

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – SEI 0004272-52.2019.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2019

OS LOTES – 1,2, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22; PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

**COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – LOTES 5, 8 E 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – LOTES 6, 9 E 19 – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria SEI n. 287-CJF, de 10 de junho de 2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, reforma e adaptações dos bens móveis e imóveis**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

X – DA HABILITAÇÃO

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XII – DOS RECURSOS

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XIV – DO PAGAMENTO

XV – DAS PENALIDADES

XVI – DO CONTRATO

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – No dia 14/11/2019, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais, de forma parcelada, mediante requisição, destinados à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, reforma e adaptações dos bens móveis e imóveis, do Conselho da Justiça Federal, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, nos termos dos §1º do artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

4.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do §1º do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do §2º do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 9º, §1º, do Decreto n. 10.024/2019).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Conselho da Justiça Federal

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.5 – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

1.5.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

1.5.2 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

2 – Não poderão participar deste certame:

2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4 - Cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2);

2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

Conselho da Justiça Federal

2.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

2.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

2.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

2.10 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.10.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.10.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no Item **2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.10.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **2.10.1** e **2.10.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

4.1 – Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos **1/3 (um terço)** do prazo estipulado.

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

7 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

Conselho da Justiça Federal

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §7º do artigo 26 do Decreto n. 10.024/2019.

13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dará início à fase competitiva, das propostas classificadas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir

Conselho da Justiça Federal

a melhor oferta. (parágrafo único do artigo 31 c/c com o §3º do artigo 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública **será aberta** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do *caput* do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

6.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do §1º do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

6.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6 e 6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 6.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, §3º).

8 – **Dos Lotes:**

8.1 - OS LOTES – 1, 2, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22; PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

8.2 – Os **Lotes 5, 8 e 18, cota 75%**, serão com participação de ampla concorrência.

8.3 – Os **Lotes 6, 9 e 19, cota 25%**, serão com participação exclusiva de ME e EPP.

8.4 – Dos lotes constantes do subitem **8.1 e 8.3**, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições legais.

9 – **Do desempate:**

9.1- Quando houver participação nesta licitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última

Conselho da Justiça Federal

oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

10 - Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições, será utilizado como critério de desempate, a preferência critério estabelecida no §2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

11 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

15 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

16 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta no sistema, o pregoeiro iniciará a fase de negociação.

2 – O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

3 - Havendo negociação, a licitante terá o prazo no mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à negociação.

4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Conselho da Justiça Federal

5 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

1 – Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo:

1.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar

Conselho da Justiça Federal

diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação da plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do Item 2.5.1, da Cláusula V – Das Condições de Participação e da Concessão dos Benefícios à ME/EPP.

2. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3. Declarações exigidas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

4. A documentação elencada no Item 1 e 2 desta cláusula deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

4.1. A documentação elencada no Item 3 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

4.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a' a 'k' do item 1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de apresentação das propostas.

6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPDG.

7 - O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

8 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou

Conselho da Justiça Federal

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1 – O prazo que trata o subitem 8.2 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do decreto 8.538/2015 de 6 de outubro de 2015.

8.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

9 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

11 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.2 - Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado na cláusula VI deste Edital.

12 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

13 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II do Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XI (Das Penalidades) deste Edital.

1.1 – A critério do pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, elaborada em meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

Conselho da Justiça Federal

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 096903 e 149208, Natureza de Despesa - ND: 33.90.30, 44.90.52 e 44.90.30.

XIV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato e ao setor requisitante, Seção de Serviços Gráficos, pelo e-mail: sei-semanp@cjf.jus.br, sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à licitante o acesso (externo) ao sistema de

Conselho da Justiça Federal

gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

XV – DAS PENALIDADES

1. a licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória:

b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;

b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

1.1. As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas a, c e d do Item 1 e com o Item 2.

1.2. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato nas regras estipuladas na Cláusula XVII deste edital:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Conselho da Justiça Federal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

2.1. O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 2, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

3.1. A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

5. Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

6. As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato a qual é anexa a este edital.

XVI – DO CONTRATO

1. Homologada a licitação, o CJF convocará a licitante vencedora, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, após possível prorrogação, decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

5. O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

6. A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

7 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

Conselho da Justiça Federal

8 – Formalizado o Contrato, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento, durante sua vigência.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.2 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.2.1 - A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

2.3 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.4 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.5 – Adiar a data da sessão pública;

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8, abaixo.

8 – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511,

Conselho da Justiça Federal

nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2019.

Márcio Gomes da Silva
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 18/2019 Anexo I – Termo de Referência

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, reforma e adaptações dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações e os quantitativos constante do Anexo II ao presente Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 – A contratação almejada visa a aquisição de materiais para reparos de bens móveis e imóveis, compreendendo: manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens patrimoniais do Conselho da Justiça Federal, a fim de possibilitar o funcionamento contínuo das instalações, mantendo-as em perfeito estado de conservação.

2.2 – Manutenção Corretiva - será executada pela equipe de manutenção predial à disposição do Conselho da Justiça Federal:

2.2.1 – A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de uma falha técnica e visa restaurar a capacidade operacional de um equipamento ou instalação que esteja com sua funcionalidade reduzida ou cessada; e,

2.2.2 – A manutenção corretiva servirá para a correção de falhas que acarretaram ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação do sistema ou equipamentos, com o reparo de todos os defeitos identificados.

2.3 – Manutenção preventiva - será executada pela equipe de manutenção predial à disposição do Conselho da Justiça Federal:

2.3.1 – Considera-se manutenção preventiva o conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

2.4 – Manutenção preditiva - será executada pela equipe de manutenção predial à disposição do Conselho da Justiça Federal:

2.4.1 – Entende-se por manutenção preditiva o conjunto de ações técnicas de vistoria que indicam as condições reais de funcionamento dos equipamentos ou instalações, com base em dados que informem o seu desgaste ou processo de degradação.

2.5 – A aquisição de peças em granito, com acabamento, servirá para atender as seguintes áreas: bancada de granito para copa do 1º subsolo; soleiras para serem assentadas em **cinco** portas que estão faltando; filetes de guarnição para a bancada da pia do refeitório 1º subsolo, no sentido de evitar derramamento de água no chão;

Conselho da Justiça Federal

bancadas de granito para **dois** banheiros localizados no 3º pavimento; e construção de uma nova guarita na entrada principal do Conselho da Justiça Federal.

2.6 – Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram elaborados com base nos seguintes pontos/critérios:

2.6.1 – análise do consumo efetivo dos últimos **doze** meses;

2.6.2 – análise dos quantitativos existentes em estoque; e,

2.6.3 – previsão de reformas e adaptações nas instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, exemplifica-se com a construção de uma nova guarita na entrada principal do Edifício Sede, a construção de área destinada a abrigar o serviço de saúde e adequação de parte do auditório.

2.7 – A divisão dos produtos em lotes se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais fornecidos, seja ela referente à cor, forma ou especificações técnicas. É o caso dos granitos, louças para banheiro, laminados para madeira, tintas, dentre outros. Há também a questão da Economia de Escala, visto que os lotes foram divididos com produtos semelhantes que podem ser fornecidos todos por uma mesma empresa do ramo. Assim, serão reduzidos os custos administrativos da assinatura, gestão e fiscalização de diversos contratos com vários fornecedores.

2.7.1 – A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada lote.

2.7.2 – Justifica-se também a contratação por lote, haja vista a economicidade e agilidade na entrega dos materiais, já que a empresa contratada deverá fazer entregas sob demanda quando solicitado pela Contratante. Caso o julgamento fosse feito por item, haveria discrepância nos prazos de fornecimento.

2.8 – Alguns lotes precisaram ser divididos em razão da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 8.538/2015.

2.9 – Por oportuno, cabe registrar, que parte dos valores da contratação pretendida (materiais para manutenção predial) consta do planejamento orçamentário da SUMAG, enquanto, a parcela relativa à construção de uma nova guarita e adaptações do auditório deverão sair do orçamento da SGO.

3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Deverá ser escolhida a modalidade Pregão, na forma eletrônica, pois trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto n. 5.450/2005.

3.2 – O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global por lote, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos. A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências.

Conselho da Justiça Federal

4 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A Contratada deverá fornecer os materiais, de forma parcelada ou integral, mediante requisição pelo Contratante, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato a ser celebrado.

4.2 – A Contratada deverá entregar os materiais adquiridos na Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF.

4.3 – Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.4 – O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.5 – Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 (um terço) do prazo estipulado.

4.6 – A Contratada terá o prazo máximo de *cinco dias úteis* para a entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.7 – Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.8 – Os produtos devem estar acompanhados, quando for o caso, do Manual do Usuário, com uma versão em português e, da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 – Os equipamentos e materiais serão recebidos na Seção de Material e Patrimônio, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, e aceitos pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

5.2 – Os equipamentos e os materiais, no ato da entrega, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

5.3 – O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

5.3.1 – O Contratante realizará o recebimento provisório e terá o prazo de *cinco dias úteis* para realizar o recebimento definitivo;

5.3.2 – O recebimento definitivo será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento de Material Permanente, que se dará em *cinco dias úteis*, a contar do recebimento provisório dos equipamentos.

5.4 – Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente.

Conselho da Justiça Federal

5.5 – A Contratada deverá observar o prazo máximo de **cinco** dias úteis, para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

5.6 – A Contratada é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo Contratante.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, pelo e-mail: sei-semanp@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

6.2 – No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos e o número do Contrato.

6.3 – A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), em até **cinco** dias, contados do recebimento provisório, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) **cinco** dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,

b) **dez** dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor (Chefe da Seção de Manutenção Predial), nos demais casos.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à Contratada, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.5 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.

6.6 – Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

6.6.1 – A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

6.6.2 – Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

6.7 – Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

6.8 – O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Conselho da Justiça Federal

6.9 – Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.10 – Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

6.10.1 – A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

6.11 – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.12 – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

6.13 – O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

7 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 – RESPONSABILIDADES DO CJF:

7.1.1 – colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

7.1.2 – assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local em que deverá efetuar a entrega dos materiais;

7.1.3 - aceitar os materiais em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;

7.1.4 – fiscalizar a execução do fornecimento dos diversos materiais adquiridos;

7.1.5 – efetuar o pagamento devido ao Fornecedor dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.6 – impedir que terceiros estranhos ao fornecimento entreguem o objeto licitado;

7.1.7 – notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam repostos;

7.1.8 – informar à Contratada por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto; e,

7.1.9 – acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto do Contrato por meio de representante formalmente designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

7.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da fornecedora, dentre outras específicas para execução do Contrato:

Conselho da Justiça Federal

7.2.1 – Além das demais obrigações expressamente previstas no Ajuste celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza, deverá a Contratada:

- a) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- b) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a substituição daquele que, porventura, apresente algum tipo de irregularidade;
- d) manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- e) entregar todos os materiais adquiridos, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e prazo estipulados pelo Conselho da Justiça Federal, na Seção de Material e Patrimônio do CJF, situado em seu edifício sede, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – Brasília/DF.;
- f) substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o CJF, quaisquer materiais que não se enquadrem nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresentem defeitos e imperfeições apontadas pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial);
- g) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- h) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- i) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- j) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do Contratante;
- k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e, de 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor nos termos da Lei n. 8.078/1990; e,
- l) prestar **garantia mínima de noventa dias**, quando couber, pelos materiais objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pela Fiscalização. Caso algum item específico possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, (Chefe da Seção de Manutenção Predial) que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações e condições pactuadas entre as partes.

Conselho da Justiça Federal

8.1.1 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

8.2 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais quando entender que se encontram fora das especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3 – À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

8.3.1 – Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

8.3.2 – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais;

8.3.3 – Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

8.3.4 – Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

8.3.5 – Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

8.3.6 – Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5%, sobre o valor da prestação inadimplida, por dia, limitado a **trinta** dias, a título de multa de mora.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da Contratada pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, automaticamente, pela inexecução total. Ultrapassados **trinta** dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela Contratada, será considerada declarada a inexecução total do Contrato e providenciada a sua rescisão;

c) A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **dois** anos; e,

Conselho da Justiça Federal

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

9.4 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à Contratada, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

9.5 – A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

9.6 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência de **doze** meses contados a partir da assinatura.

11 – DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

11.1 – A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

11.2 – Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

11.3 – Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

11.4 – Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada, deverá ainda:

11.4.1 – Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades; e,

11.4.2 – Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

Conselho da Justiça Federal

12 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

12.1 – Conforme pesquisa de mercado consultando empresas especializadas no ramo de fornecimento de material de construção e manutenção predial, assim como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e o Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, o valor de referência médio estimado para a contratação, por um período de *doze* meses, importa em R\$ 548.582,74 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

13 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

14.1 - Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.3 - Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005; e,

14.4 - Demais legislação de regência da matéria.

Conselho da Justiça Federal

15 – ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS - PADRÃO CJF					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.1	COMANDOS TRILHO BAIXO	UND	100	R\$8,48	R\$ 847,50
1.2	TAMPAS OPOSTAS REDONDAS ESPECIAIS	UND	100	R\$ 3,08	R\$ 308,33
1.3	CARRINHOS BOBOS	UND	100	R\$ 2,10	R\$ 210,33
1.4	TRANSPASSORES	UND	200	R\$ 0,75	R\$ 149,00
1.5	LAMELAS	UND	500	R\$ 0,17	R\$ 82,50
1.6	PEDULOS OVAL	UND	100	R\$ 7,27	R\$ 726,50
1.7	EIXOS DE 4 METROS DE 3 CAVIDADES EM ALUMÍNIO	UND	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
1.8	CARRINHOS P/ TRILHOS DE PERSIANAS VERTICAL	UND	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
1.9	SUPORTE PERSIANA VERTICAL	UND	20	R\$9,68	R\$193,53
1.10	PERFIS DE ALUMINIOS TRILHO ARCO IRIS DE 4 METROS	UND	20	R\$230,33	R\$ 4.660,60
1.11	CABIDES	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
1.12	GARRAS FIXADORAS	UND	200	R\$2,24	R\$448,67
1.13	CORRENTES CLIPE OU CORRENTE COM GARRA	MT	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
1.14	CORRENTES BOLA BRANCA EM PVC PARA COMANDO	MT	100	R\$2,55	R\$ 255,20
1.15	PESO OU ENVELOPE DE 50mm	UND	200	R\$1,80	R\$ 360,17
1.16	BOBINA DE 1KG CORDA TRANÇADA PLIPROPILENO	UND	1	R\$ 101,58	R\$ 101,58

Conselho da Justiça Federal

	1,5mm BRANCA				
1.17	SILICONE SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO DOS TRILHOS, 300ML-180G	UND	48	R\$23,14	R\$1.110,88
TOTAL					R\$ 10.785,80

LOTE 2 - PEÇAS DE GRANITO - RAIN FOREST POLIDO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2.1	BANCADA EM GRANITO, MEDINDO 1,23X0,600m, ESPESSURA 2cm, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR E LADO FRONTAL	UND	1	R\$444,00	R\$444,00
2.2	SOLEIRA EM GRANITO, MEDINDO 0,90X0,14m, ESPESSURA 2cm, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS, MENOS A PARTES DE COLAGEM	UND	5	R\$ 95,30	R\$476,51
2.3	FILETE DE GUARNIÇÃO EM GRANITO, MEDIDA 1,20x0,04m, LARGURA 4cm, ESPESSURA 2cm, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS, MENOS AS PARTES DE COLAGEM	UND	24	R\$80,71	R\$1.937,04

Conselho da Justiça Federal

2.4	<p>BANCADA EM GRANITO, PARA LAVATÓRIO MEDINDO 0,55X1,00m, ESPESSURA 2cm. RODABANCA ALTURA 10 cm, ACABAMENTO RETO, CONTORNANDO AS PAREDES, ESPESSURA 2cm. TESTEIRA, LARGURA 4 cm ESPESSURA 2 cm. FURO PARA TORNEIRA 2 cm. FURO PARA CUBA DE EMBUTIR.</p>	UND	1	R\$ 678,04	R\$ 678,04
2.5	<p>BANCADA EM GRANITO, PARA LAVATÓRIO MEDINDO 0,55X0,96 m, ESPESSURA 2 cm. RODABANCA ALTURA 10 cm, ACABAMENTO RETO, CONTORNANDO AS PAREDES, ESPESSURA 2cm. TESTEIRA, LARGURA 4 cm ESPESSURA 2 cm. FURO PARA TORNEIRA 2 cm. FURO PARA CUBA DE EMBUTIR.</p>	UND	1	R\$576,77	R\$576,77
TOTAL					R\$ 4.112,35

LOTE 3 - PEÇAS DE GRANITO - BRANCO POLAR POLIDO

Conselho da Justiça Federal

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3.1	SOLEIRA - GRANITO BRANCO POLAR POLIDO, MEDINDO 2,400X0,075m, ESPESSURA 2cm	UND	4	R\$133,66	R\$534,66
3.2	SOLEIRA - GRANITO BRANCO POLAR POLIDO, MEDINDO 0,800X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$ 71,87	R\$71,87
3.3	SOLEIRA - GRANITO BRANCO POLAR POLIDO, MEDINDO 0,800X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$72,83	R\$72,83
3.4	PEITORIL - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,840X0,180m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$86,72	R\$86,72
3.5	PEITORIL - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 2,140X0,230m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$281,97	R\$ 281,97
3.6	PEITORIL - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,890X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	3	R\$131,74	R\$ 395,21

Conselho da Justiça Federal

3.7	PEITORIL - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,040X0,230m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$137,25	R\$137,25
3.8	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,000X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	2	R\$112,00	R\$ 224,00
3.9	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,000X0,200m, ESPESSURA 2cm	UND	4	R\$151,63	R\$ 606,50
3.10	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 2,100X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	6	R\$ 191,76	R\$1.150,55
3.11	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,400X0,200m, ESPESSURA 2cm	UND	2	R\$ 58,40	R\$ 116,80
3.12	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,840X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$ 77,08	R\$ 77,08
3.13	MOLDURA - GRANITO	UND	1	R\$253,88	R\$253,88

Conselho da Justiça Federal

	BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 2,140X0,200m, ESPESSURA 2cm				
3.14	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,890X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	3	R\$117,16	R\$ 351,48
3.15	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,040X0,200m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$ 122,03	R\$ 122,03
3.16	MESA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,200X0,550m, ESPESSURA 2cm, COM ACABAMENTO MEIA CANA	UND	1	R\$ 458,68	R\$ 458,68
3.17	ESPELHO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 2,260X0,100m, ESPESSURA 2cm, COM FURO PAR CUBA E FURO PARA TORNEIRA	UND	2	R\$ 181,89	R\$ 363,78
3.18	ESPELHO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,560X0,110m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$ 49,98	R\$ 49,98

Conselho da Justiça Federal

3.19	BALCÃO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,050X0,600m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$ 330,70	R\$330,70
3.20	BALCÃO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,730X0,450m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$176,89	R\$176,89
3.21	BALCÃO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,050X0,700m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$437,15	R\$437,15
3.22	BALCÃO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,730X0,430m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$174,15	R\$174,15
3.23	FECHAMENTO LATERAL - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,750X0,700m, ESPESSURA 2cm	UND	4	R\$288,73	R\$1.154,90
3.24	SAIA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 6,500X0,550m, ESPESSURA 2cm	UND	1	R\$ 406,27	R\$ 406,27
3.25	PISO EM GRANITO	M²	35	R\$ 463,33,00	R\$16.216,67

Conselho da Justiça Federal

	BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 50X50CM, ESPESSURA 2cm				
3.26	RODAPÉ EM GRANITO BRANCO POLAR - H=10CM, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 50CM	ML	30	R\$ 69,83	R\$ 2.095,00
TOTAL					R\$ 26.346,97

LOTE 4 - MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4.1	TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19CM	6 UND	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
4.2	TIJOLO CERAMICO MAÇIÇO 10X20CM	UND	2500	R\$ 0,83	R\$2.083,33
4.3	CIMENTO COMPOSTO CP II 32 (SC 50KG)	SC	150	R\$ 28,03	R\$ 4.204,50
4.4	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UND	1	R\$ 218,80	R\$218,80
4.5	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO 2 M	UND	2	R\$ 58,35	R\$116,70
4.6	MARRETA DE 2 KG	UND	2	R\$42,05	R\$ 84,10

Conselho da Justiça Federal

4.7	TAIADEIRA MEDIA	UND	2	R\$ 25,66	R\$ 51,32
4.8	PONTEIRO MEDIO	UND	2	R\$ 24,38	R\$ 48,75
4.9	AGRAFILITO	UND	20	R\$ 32,47	R\$ 649,30
4.10	PRUMO (750 GRAMAS)	UND	2	R\$ 46,40	R\$ 92,79
4.11	ARGAMASSA C3 PCT	UND	10	R\$22,08	R\$220,77
TOTAL					R\$11.520,36

LOTE 5 - MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA - Cota de 75% (setenta e cinco por cento) destinada à Ampla Concorrência, nos termos do Decreto n. 8.538/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
5.1	PUCHADOR GRAPE EM ALÚMÍNIO, BARRA 6mts	PEÇ	20	R\$134,53	R\$2.690,68
5.2	CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 50cm (larga)	PEÇ	70	R\$15,47	R\$1.082,90
5.3	CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 35cm (larga)	PEÇ	40	R\$13,35	R\$534,00
5.4	SUPORTE P/PRATELEIRA PLÁSTICO MARROM UM FURO	PEÇ	1.000	R\$0,29	R\$287,50
5.5	SUPORTE P/PRATELEIRA PLÁSTICO BEGE UM FURO	PEÇ	1.000	R\$0,29	R\$287,50
5.6	FITA DE BORDA PVC PRETO, 50M x 22mm	UND	50	R\$20,52	R\$1.025,75
5.7	FITA DE BORDA PVC PRETO, 50M x 35mm	UND	15	R\$24,00	R\$360,00
5.8	FITA DE BORDA PVC PRETO, 50M x 35mm	UND	15	R\$55,31	R\$829,65
5.9	FITA DE BORDA PVC CARVALHO MALVA, 50M x 22mm	UND	50	R\$129,97	R\$6.498,56
5.10	FITA DE BORDA PVC CARVALHO MALVA, 50M x 35mm	UND	15	R\$102,33	R\$1.535,00
5.11	FITA DE BORDA PVC CARVALHO MALVA, 50M x 60mm	UND	15	R\$206,78	R\$3.101,63
5.12	FITA DE BORDA PVC WENGUE TABACO, 50M x 22mm	UND	50	R\$132,07	R\$6.603,50

Conselho da Justiça Federal

5.13	FITA DE BORDA PVC WENGUE TABACO, 50M x 35mm	UND	15	R\$113,17	R\$1.697,50
5.14	FITA DE BORDA PVC WENGUE TABACO, 50M x 60mm	UND	15	R\$184,11	R\$2.761,63
5.15	COLA GRANULADO TRANSPARENTE	KG	30	R\$204,89	R\$6.146,58
5.16	COLA SUPERCIANO TUBO 100G	UND	80	R\$32,58	R\$2.606,13
5.17	COLA BRANCA	KG	10	R\$20,23	R\$202,33
5.18	COLA ADESIVA PARA MARCENARIA GALÃO COM 36L	GL	25	R\$88,55	R\$2.213,83
5.19	COLA P/ CARPETE 18 LITROS	LATA	4	R\$427,57	R\$1.710,27
5.20	THINNER GALÃO 5 L, SAYLARK OU MEOHOR QUALIDADE	GL	60	R\$80,71	R\$4.842,60
5.21	SELADORA PARA MADEIRA COM 3,60 L, SAYLARK OU MEOHOR QUALIDADE	GL	20	R\$102,61	R\$2.052,20
5.22	VERNIZ CELULOSE 3,60 L	GL	10	R\$102,17	R\$1.021,67
5.23	PARAFUSOS 4X16 - FRANGEADO FILIPIS	CENTO	30	R\$9,48	R\$284,30
5.24	PARAFUSOS 4X20 - RESTANTE FILIPIS	CENTO	20	R\$4,47	R\$89,30
5.25	PARAFUSOS 4X25	CENTO	20	R\$32,57	R\$651,40
5.26	PARAFUSOS 4X30	CENTO	20	R\$16,89	R\$337,87
5.27	PARAFUSOS 4X40	CENTO	20	R\$8,02	R\$160,40
5.28	PARAFUSOS 4X50	CENTO	20	R\$14,28	R\$285,50
5.29	PARAFUSOS 5X60	CENTO	20	R\$11,32	R\$226,45
5.30	PARAFUSOS 5X70	CENTO	20	R\$25,50	R\$512,00
5.31	PARAFUSO BROCANTE P/ PISO 4X20, CAIXA COM 500 UND.	CX	30	R\$38,87	R\$1.166,10
5.32	PARAFUSO BROCANTE P/ PISO 4X16, CAIXA COM 500 UND.	CX	15	R\$43,26	R\$648,90
5.33	GAMPO PARA PINADOR 20MM - CX COM 500 UND.	CX	5	R\$2,11	R\$10,54
5.34	GAMPO PARA PINADOR 25MM - CX COM 500 UND.	CX	5	R\$4,22	R\$21,09
5.35	GAMPO PARA PINADOR 30MM - COM 500 UND.	CX	5	R\$4,06	R\$20,32
5.36	GAMPO PARA PINADOR 40MM - COM 500 UND.	CX	5	R\$30,75	R\$153,77
5.37	ARREBITE DE REPUXO - 4,8X16 - CX COM 500 UND.	CX	3	R\$74,79	R\$224,38
5.38	ARREBITE DE REPUXO - 4,8X19 - CX COM 500 UND.	CX	3	R\$106,96	R\$320,87
5.39	ARREBITE DE REPUXO - 4,8X25 - CX COM 500 UND.	CX	3	R\$165,15	R\$495,45

Conselho da Justiça Federal

5.40	TAPA FURO ADESIVO - WENGUE TABACO, CARVALO MALVA, PRETO (50 CARTELA DE CADA)	CART.	150	R\$5,69	R\$853,94
5.41	MOLA TERMOSTÁTICA PARA PORTA (GRANDE)	PEÇ	10	R\$213,52	R\$2.135,15
5.42	FECHADURA P/PORTA INTERNA 030 120 LA FRONTE	PEÇ	10	R\$647,88	R\$6.478,83
5.43	FECHADURA P/PORTA INTERNA 7030 WC 120 CRA LAFONTE	PEÇ	10	R\$621,18	R\$6.211,80
5.44	FECHADURA DE GAVETA (CILINDRO)	PEÇ	50	R\$19,36	R\$968,00
5.45	LAMINADO DE MADEIRA MARFIM	M²	10	R\$34,44	R\$344,36
5.46	LAMINADO DE MADEIRA FREIJÓ	M²	10	R\$20,21	R\$202,07
TOTAL					72.894,20

LOTE 6 - MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA - Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) reservada, nos termos do Decreto n. 8.538/2015, à microempresas, empresas de pequeno porte.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESGOTO			UNITÁRIO	TOTAL
6.1	LIXA DE PANO GRÃO 80	ML	50	R\$17,80	R\$889,92
6.2	LIXA DE PANO GRÃO 100	ML	50	R\$14,76	R\$738,17
6.3	LIXA DE PANO GRÃO 120	ML	50	R\$10,37	R\$518,46
6.4	LIXA FRICUTE GRÃO 180	FOLHAS	100	R\$3,56	R\$355,67
6.5	LIXA FRICUTE GRÃO 220	FOLHAS	100	R\$2,78	R\$277,67
6.6	LIXA FRICUTE GRÃO 300	FOLHAS	100	R\$2,92	R\$291,67
6.7	LIXA FRICUTE GRÃO 400	FOLHAS	100	R\$3,03	R\$303,33
6.8	WD40 LUBRIFICANTE, 300ML/180G	UND	50	R\$38,19	R\$1.909,33
6.9	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	50	R\$3,15	R\$157,33
6.10	ESTILETE 20mm	UND	30	R\$5,89	R\$176,70
6.11	LAMINAS DE ESTILETE 20mm, CAIXA COM 10 UND.	CX	15	R\$3,11	R\$46,65
6.12	SAPATA NIQUELADA 21mm	PEÇ	200	R\$2,54	R\$508,00
6.13	SAPATA NIQUELADA 33mm	PEÇ	200	R\$3,75	R\$750,00
6.14	RODIZIO DE SILICONE DE 6cm	UND	30	R\$20,62	R\$618,70
6.15	RODIZIO DE SILICONE DE 10cm	UND	30	R\$40,75	R\$1.222,40
6.16	DOBRADIÇAS PARA PORTA CANTO REDONDO	PEÇ	60	R\$21,89	R\$1.313,30
6.17	SILICONE INCOLOR 270ML/265G	UND	10	R\$20,37	R\$263,65
6.18	SILICONE PRETO 270ML/265G	UND	10	R\$15,99	R\$159,87
6.19	SILICONE CINZA 270ML/265G	UND	10	R\$20,00	R\$200,03
6.20	SILICONE BRANCO 270ML/265G	UND	10	R\$15,90	R\$158,97

Conselho da Justiça Federal

6.21	DIAMANTE DE CORTAR VIDRO COM LUBRIFICADOR	UND	2	R\$23,82	R\$47,64
6.22	LIMA CHATA	UND	30	R\$16,07	R\$482,10
6.23	NIVEL DE MÃO PEQUENO DE 30cm	UND	2	R\$36,50	R\$72,99
6.24	NIVEL DE MÃO GRANDE DE 60cm	UND	2	R\$44,00	R\$88,00
6.25	PRUMO DE MÃO NORMAL 500G	UND	2	R\$29,09	R\$58,18
6.26	PRUMO DE MÃO DE CENTRO 500G	UND	2	R\$28,74	R\$57,48
6.27	GATILHO ENGATE PARA RÁPIDO FÊMEA ¼ PARA COMPRESSOR DE AR MARCA SCHWEE	PEÇ	5	R\$96,68	R\$483,38
6.28	BICO DE LIMPEZA SOPRADOR PARA COMPRESSOR DE AR MARCA SCHWEE	PEÇ	3	R\$10,04	R\$30,12
6.29	TRENA 5 METROS	UND	4	R\$16,01	R\$64,04
6.30	TRENA 8 METROS	UND	4	R\$32,68	R\$130,73
6.31	RISCADOR DE FORMICA	UND	5	R\$28,77	R\$143,83
6.32	ARCO DE SERRA	UND	4	R\$42,51	R\$170,04
6.33	LAMINA DE SERRA	UND	30	R\$9,80	R\$294,00
6.34	SERROTE PROFISSIONAL 18 POLEGADAS	UND	2	R\$88,15	R\$176,31
6.35	MARTELO UNHA 23mm	UND	2	R\$42,03	R\$84,05
6.36	MARTELO UNHA 29mm	UND	2	R\$38,51	R\$77,03
6.37	PLAINA MANUAL NÚMERO 4	UND	2	R\$133,65	R\$273,31
6.38	BROCA PLASTIPAR PARA DOBRADIÇA 25mm	UND	5	R\$81,99	R\$409,95
6.39	BROCA PLASTIPAR PARA DOBRADIÇA 35mm	UND	5	R\$111,99	R\$559,93
6.40	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8	UND	6	R\$19,26	R\$115,56
6.41	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UND	6	R\$5,85	R\$35,10
6.42	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UND	6	R\$9,93	R\$59,58
6.43	BROCA AÇO RÁPIDO 2 - 2.5	UND	20	R\$1,99	R\$39,80
6.44	BROCA AÇO RÁPIDO 3 - 3.5	UND	20	R\$2,76	R\$55,13
6.45	BROCA AÇO RÁPIDO 4 - 4.5	UND	20	R\$6,52	R\$130,40
6.46	BROCA AÇO RÁPIDO 5 - 5.5	UND	20	R\$11,35	R\$226,93
6.47	BROCAS AÇO RÁPIDO 6 - 6.5	UND	20	R\$23,93	R\$478,53
6.48	BROCA AÇO RÁPIDO 7 - 7.5	UND	10	R\$12,36	R\$123,62
6.49	BROCA AÇO RÁPIDO 8 - 8.5	UND	10	R\$20,83	R\$208,27
6.50	BROCA AÇO RÁPIDO 9 - 9.5	UND	10	R\$21,53	R\$215,28
6.51	BROCA AÇO RÁPIDO 10	UND	5	R\$24,06	R\$120,32
6.52	BROCA AÇO RÁPIDO 11	UND	5	R\$29,83	R\$149,17
6.53	BROCA AÇO RÁPIDO 12	UND	3	R\$33,67	R\$101,01
6.54	FRESA P/ TUPIA MANUAL 0,6mm	UND	20	R\$30,43	R\$608,60
6.55	FRESA P/ TUPIA MANUAL 0,9mm	UND	20	R\$67,83	R\$1.356,60

Conselho da Justiça Federal

6.56	FRESA RETA P/ TUPIA DE BANCADA 10mm	PEÇ	1	R\$83,64	R\$83,64
6.57	FRESA RETA P/ TUPIA DE BANCADA 15mm	PEÇ	1	R\$80,83	R\$80,83
6.58	FRESA RETA P/ TUPIA DE BANCADA 20mm	PEÇ	1	R\$102,64	R\$102,64
6.59	FRESA RETA P/ TUPIA DE BANCADA 25mm	PEÇ	1	R\$101,42	R\$101,42
6.60	FRESA RETA P/ TUPIA DE BANCADA 30mm	PEÇ	1	R\$119,00	R\$119,00
6.61	FRESA DE BOLEAR P/ TUPIA DE BANCADA 15mm	PEÇ	1	R\$135,83	R\$135,83
6.62	FRESA DE BOLEAR P/ TUPIA DE BANCADA 20mm	PEÇ	1	R\$146,20	R\$146,20
6.63	FRESA DE BOLEAR P/ TUPIA DE BANCADA 30mm	PEÇ	1	R\$170,00	R\$170,00
6.64	JOGO DE SOQUETE CATRACA	JOGOS	4	R\$201,79	R\$807,15
6.65	PONTEIRA BITS P/ PARAFUSO 4X40 FILIPS	UND	10	R\$5,80	R\$57,99
6.66	JOGO DE FORMÃO STANLEY	JOGOS	2	R\$116,31	R\$232,62
6.67	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19X20m 3M OU MELHOR QUALIDADE	UND	10	R\$71,99	R\$719,93
6.68	JOGO DE CHAVES DE FENDA E FILIPS	JOGOS	2	R\$45,39	R\$90,78
6.69	LAMINA FACA P/ PLAINA NÚMERO 4	UND	3	R\$47,71	R\$143,12
6.70	LAMINA FACA P/ PLAINA ELÉTRICA 82mm	PARES	10	R\$103,52	R\$1.035,18
6.71	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRESSÃO	UND	4	R\$149,55	R\$598,21
6.72	DISCO DE SERRA TRAPÉZIO 12 POLEGADAS PARA MDF	UND	3	R\$259,39	R\$778,16
6.73	ABAFADOR DE RUÍDOS CARBOGRAFITE TIPO CONCHA	UND	4	R\$49,89	R\$199,57
6.74	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO PLUG	UND	20	R\$2,40	R\$48,00
6.75	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10	R\$5,44	R\$54,35
TOTAL					R\$24.291,44

LOTE 7 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
7.1	MÁSCARA DE SOLDA	UND	1	R\$138,31	R\$138,31

Conselho da Justiça Federal

	ELETRÔNICA				
7.2	INVERSORA DE SOLDA 150 AMPARES PORTÁTIL, e TIG LNH200I PLUS 220V	UND	1	R\$ 948,10	R\$948,10
7.3	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM BATERIA 12 VOLTS, COM MALETA DE ALUMÍNIO	UND	1	R\$653,65	R\$653,65
7.4	PLAINA ELÉTRICA 82MM DWALT	UND	2	R\$835,49	R\$1.670,98
7.5	PARAFUSADEIRA MAKITA 12WTS MALETA COM DUAS	UND	2	R\$791,46	R\$1.582,93
7.6	PINADOR DE GRAPO DE PRESSÃO (AR)	UND	2	R\$502,17	R\$1.004,34
7.7	TUPIA DE BANCADA 900X900 (1 EIXO) BALDAM	UND	1	R\$7.783,00	R\$ 7.783,00
7.8	MOTOR TRIFÁSICO 3CVA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1	R\$1.022,95	R\$1.022,95
TOTAL					R\$14.804,25

LOTE 8 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO A VÁCUO EVAC Cota de 75% (setenta e cinco por cento) destinada à Ampla Concorrência.

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
----------	-----------	-----	-----	-------------------	-------

Conselho da Justiça Federal

8.1	BOTÃO DE ACIONAMENTO MARCA EVAC - P/N 6544996	UND	4	R\$422,54	R\$1.690,16
8.2	VÁLVULA ATIVADORA OU CONTROLADOR A DE ÁGUA - 5821000	UND	8	R\$2.037,79	R\$ 16.302,32
8.3	WATER VALVE - 6542997	UND	5	R\$945,27	R\$4.726,33
8.4	TOILET EVAC 910 FLOORSTAR - 6545825	UND	4	R\$5.905,62	R\$23.622,43
8.5	RETENÇÃO DN 100MM - 2504220007	UND	2	R\$1.712,05	R\$3.424,09
8.6	VÁLVULA DE ESFERA 60mm - 9500013005	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
8.7	BOIA DE NÍVEL DE DESCARTE N / A - 6510005001	UND	3	R\$1.169,79	R\$ 3.509,37
8.8	BOIA DE NÍVEL DE BLOQUEIO N / A - 65005002	UND	3	R\$1.169,791	R\$3.509,37
8.9	VÁLVULA MINI PINCH - 5821700	UND	2	R\$1.437,81	R\$2.875,62
8.10	VASCUOSTATO 18hg - 2504224002	UND	2	R\$1.950,01	R\$3.900,01
8.11	VASCUOSTATO 15hg - 2504224001	UND	2	R\$1.950,01	R\$3.900,01
8.12	SOLENOIDE VIAS - 2504237	UND	1	R\$1.072,35	R\$1.072,35

Conselho da Justiça Federal

8.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 POLEGADA HORIZONTAL EM METAL - 2504160002	UND	6	R\$64,25	R\$385,50
8.14	MECANISMO DE CONTROLE P/N - 5775500	UND	5	R\$2.859,75	R\$14.298,75
8.15	MINI VÁLVULA DE RETENÇÃO P/N - 5959902	UND	10	R\$114,62	R\$1.146,15
TOTAL					R\$84.562,48

LOTE 9 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO A VÁCUO EVAC - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada nos termos do Decreto n. 8.538/2015 à microempresas, empresas de pequeno porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9.1	KIT BUFFER DE 50mm P/N - B598765	UND	3	R\$2.269,22	R\$6.807,65
9.2	TUBO DE DESCARGA - 5435169	UND	10	R\$128,27	R\$1.282,65
9.3	TAMPA DE ASSENTO PARA LOUÇA P/N - 6541922	UND	10	R\$1.691,38	R\$16.913,80
TOTAL					R\$ 25.004,10

LOTE 10 - MATERIAIS HIDROSSANITARIOS

Conselho da Justiça Federal

ITEM	DESCRIÇÃO/ESGOTO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10.1	RALO DE CAIXA SINFONADA DN - 150X150X50	UND	6	R\$22,73	R\$136,36
10.2	JOELHO ESGOTO DN - 50X90	UND	20	R\$2,68	R\$53,67
10.3	JOELHO ESGOTO DN - 50X45	UND	20	R\$3,73	R\$74,60
10.4	JOELHO ESGOTO DN - 40X90	UND	20	R\$6,50	R\$130,07
10.5	JOELHO ESGOTO DN - 40X45	UND	20	R\$2,84	R\$56,70
10.6	TUBO DE ESGOTO DN 40	UND	5	R\$21,83	R\$109,15
10.7	TUBO DE ESGOTO DN 50	UND	5	R\$29,61	R\$148,05
10.8	JOELHO ESGOTO DN 10	UND	10	R\$40,77	R\$407,65
10.9	JOELHO ESGOTO DN 75	UND	10	R\$8,42	R\$84,20
10.10	LUVA ESGOTO DN 75	UND	10	R\$6,43	R\$64,30
10.11	LUVA ESGOTO DN 100	UND	10	R\$17,61	R\$171,60
10.12	SIFÃO PARA LAVATÓRIO ENTRADA 1 POLEGADA DOCOL SAÍDA DE DN 40 INOX 40	UND	20	R\$166,05	R\$3.321,00
10.13	SIFÃO PARA PIA DN 40, 1. 1/2 POLEGADA	UND	20	R\$90,39	R\$1.807,87
10.14	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DN 1 POLEGADA	UND	10	R\$25,13	R\$251,30

Conselho da Justiça Federal

10.15	VÁLVULA AMERICANA DN, 3X1/2 POLEGADAS	UND	10	R\$56,59	R\$565,85
10.16	DUCHA HIGIÊNICA DECA 1/2	UND	20	R\$291,78	R\$5.835,60
10.17	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO DECAMATIC 1170.c	UND	10	R\$427,95	R\$4.279,50
10.18	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA DECA FAST 1167c59	UND	10	R\$389,23	R\$3.892,30
10.19	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO 2.a 40mca DN 15 E DN 20 DECA	UND	10	R\$375,44	R\$3.754,40
10.20	PLUG ROSCA BRANCO DN 1/2	UND	50	R\$1,45	R\$72,25
10.21	PLUG ROSCA BRANCO DN 3/4	UND	50	R\$1,18	R\$58,75
10.22	JUNÇÃO PVC DN SOLDÁVEL 60	UND	10	R\$37,40	R\$374,00
10.23	LUVA LR DN 25X1/2	UND	30	R\$1,86	R\$55,80
10.24	LUVA LR DN 25X3/4	UND	30	R\$1,58	R\$47,40
10.25	JOELHO LATÃO DN 1 POLEGADA	UND	30	R\$9,98	R\$299,25
10.26	VÁLVULA HORIZONTAL RETENÇÃO DN 25X3/4	UND	20	R\$54,90	R\$1.098,00
10.27	CURVA RAIO CULTO DN 60	UND	20	R\$17,10	R\$342,00
10.28	TORNEIRA JARDIM	UND	20	R\$49,12	R\$982,30

Conselho da Justiça Federal

	DOCOL 222806					
10.29	REGISTRO TIGRE DN 25	PVC	UND	20	R\$17,70	R\$354,00
10.30	REGISTRO TIGRE DN 60	PVC	UND	20	R\$75,95	R\$1.519,00
10.31	BOIA CAIXA DE ÁGUA DN 1.1/2		UND	6	R\$233,96	R\$1.403,76
10.32	FITA VEDAR ROSCA TIGRE 18mmx50		UND	50	R\$16,83	R\$841,33
10.33	REGISTRO GAVETA 2.1/2	DE	UND	4	R\$254,45	R\$1.017,80
10.34	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75X2.2/1 POLEGADAS	DN	UND	20	R\$31,33	R\$626,60
10.35	ADAPTADOR SOLDÁVEL DN 60X2		UND	40	R\$15,82	R\$632,60
10.36	CURVA RAIO CULTO DN 25		UND	50	R\$2,69	R\$134,50
10.37	T SOLDAVEL 25		UND	30	R\$1,31	R\$39,30
10.38	LUVA DN 25		UND	50	R\$1,95	R\$97,25
10.39	BASE DO REGISTRO DE GAVETA DECA DN 20 3/4 4509		UND	20	R\$53,05	R\$ 1.079,00
10.40	REGISTRO DE PRESSÃO ACABAMENTO DECA 3/4	COM	UND	10	R\$98,25	R\$982,50
10.41	JOELHO DE 25 BUCHA LATÃO 25X1/2		UND	20	R\$8,67	R\$173,40
10.42	ABRAÇADEIRA DE INOX PARA MANGUEIRA DE 5/8 9035		UND	20	R\$11,89	R\$237,70

Conselho da Justiça Federal

10.43	ABRAÇADEIRA DE INOX 3/4	UND	20	R\$24,49	R\$489,80
10.44	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 3 POLEGADAS	UND	10	R\$21,26	R\$212,57
10.45	TUBO DE PVC TIGRE DN BARRA 25	UND	20	R\$11,83	R\$236,67
10.46	TUBO DE PVC TIGRE DN BARRA 20	UND	5	R\$28,27	R\$92,42
TOTAL					R\$38.644,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
11.1	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO	UND	6	R\$30,17	R\$181,00
11.2	FACÃO 16 POLEGADAS	UND	2	R\$39,40	R\$78,80
11.3	TESOURAS DE PODA	UND	2	R\$48,35	R\$96,70
11.4	ADUBO 10/10 NPK GRANULADO, SACO COM 50 KG	SC	50	R\$137,82	R\$6.891,17
11.5	VENENO (PICA-PAU) CAIXA COM 1 KG	CX	5	R\$39,44	R\$197,22
11.6	SERROTES DE PODA CABO ALONGADO	UND	2	R\$51,79	R\$103,57
11.7	ISCA P/ FORMIGA PACOTE COM 10 UNID.	PACT	10	R\$97,13	R\$971,28
11.8	VENENO COLOSSO PARA PULVERIZAÇÃO COM 1L	LT	5	R\$53,97	R\$269,83
11.9	VENENO PARA PURGO PACOTE COM 200G	PACT	5	R\$27,24	R\$136,18
11.10	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA E APARADOR DE GRAMA 1,5mm	MT	300	R\$1,47	R\$441,13
11.11	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO COM CAMARA DE AR	UND	4	R\$45,33	R\$181,66
11.12	CAMARAS DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	6	R\$21,94	R\$131,66
11.13	LUVA DE TECIDO	PAR	10	R\$14,53	R\$145,33
11.14	LUVA DE BURRACHA	PAR	20	R\$14,15	R\$282,93
11.15	ABAFADOR DE RUÍDO	UND	6	R\$72,61	R\$435,68
11.16	AVENTAL DE COURO	UND	4	R\$212,24	R\$848,96

Conselho da Justiça Federal

11.17	CANELEIRA DE COURO	PAR	4	R\$54,02	R\$216,09
11.18	VENENO RONDOUP COM 1L	LT	5	R\$109,99	R\$549,97
TOTAL					R\$12.158,82

LOTE 12 - MATERIAL PARA FORRO EM GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12.1	PLACAS DE GESSO DE 1,20X1,80 DRIWALL	UND	150	R\$34,20	R\$5.129,50
12.2	PERFIL CM F530 TETO PLACA PARA GESSO	UND	300	R\$13,39	R\$4.018,00
12.3	TABICA BRANCA 2CM X3M	UND	150	R\$21,54	R\$3.231,00
12.4	FITA DE TELA PARA GESSO 50/90	UND	20	R\$27,10	R\$542,00
12.5	ARAME PARA GESSO	KG	10	R\$20,13	R\$201,25
12.6	REGULADORES NORMAL PERFIL F530	UND	150	R\$1,02	R\$153,70
TOTAL					R\$13.275,45

LOTE 13 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
13.1	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	KG	7	R\$5,20	R\$36,37
13.2	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	KG	230	R\$5,60	R\$1.286,85

Conselho da Justiça Federal

13.3	AÇO CA-60, 6,3 MM, VERGALHÃO	KG	31	R\$5,74	R\$177,94
13.4	AÇO CA-60, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	150	R\$5,49	R\$822,75
13.5	AÇO CA-60, 10 MM, VERGALHÃO	KG	327	R\$6,49	R\$2.122,23
13.6	AÇO CA-60, 12,5 MM, VERGALHÃO	KG	5	R\$6,36	R\$31,80
13.7	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016KG/M)	KG	22	R\$11,81	R\$259,89
13.8	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 (2 X 11)	KG	20	R\$11,08	R\$221,50
TOTAL					R\$4.959,33

LOTE 14 - MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
14.1	PARAFUSO DW CAB. DENDA PH AGUDO FOSF 3,5X25 (6X1)	CX	10	R\$30,45	R\$304,45
14.2	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE ESCURO FOSCO GL 3,6L	GL	20	R\$140,63	R\$2.812,60
14.3	TINTAS ACRÍLICAS FOSCO COR BRANCO NEVE LATA 18 L	LATA	10	R\$386,63	R\$3.866,30
14.4	TINTAS ACRÍLICAS ACETINADA COR BIANCO SERENO LTA COM 18 L	LATA	10	R\$447,06	R\$4.470,63
14.5	TINTAS PARA PISO COR CONCRETO LATA COM 18 L	LATA	20	R\$246,12	R\$4.922,40
14.6	TRINCHA 2 POLUGADAS	UND	30	R\$8,50	R\$255,00
14.7	ESPÁTULAS CABO DE MADEIRA INOX 12CM	UND	5	R\$10,73	R\$53,67
14.8	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO COR PLATINO CINZA AUTO BRILHO GL 3,6 L	GL	5	R\$113,80	R\$569,00
14.9	ROLO ANTI-GOTAS MARCA ATLAS ALTURA DA LÃ 10mm 23cm DE	UND	5	R\$29,33	R\$146,65

Conselho da Justiça Federal

	LARGURA				
14.10	FITAS CREPES 50X50	RL	50	R\$11,40	R\$570,00
14.11	EXTENSOR DE ALUMÍNIO COM 1,8m DE COMPRIMENTO P/ ROLO DE PINTURA TIGRE	UND	4	R\$37,21	R\$148,85
14.12	FUNDO GALVANIZADO GALVITE EM GL 3,6LT	GL	5	R\$107,27	R\$539,48
14.13	ROLO LIXA Nº 150 PARA PAREDE	RL	4	R\$315,27	R\$1.261,07
14.14	SUORTE P/ ROLO DE PINTURA 26cm CABO DE PLÁSTICO MARCA ATLAS OU TIGRE	UND	6	R\$9,47	R\$56,80
14.15	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR VERDE FOLHA GL DE 3,6 LT MARCA CORAL	GL	50	R\$117,02	R\$5.851,00
14.16	ESPÁTULAS CABO DE MADEIRA INOX 6CM	UND	4	R\$7,36	R\$29,44
14.17	ALÇAPÃO DE 40X40 GALVANIZADO BRANCO	UND	20	R\$92,43	R\$1.848,53
14.18	TINTA SPRAY PRETO FOSCO, COM 350 ML	UND	10	R\$33,11	R\$331,10
14.19	TINTA SPRAY PRETO FOSCO ALTA TEMPETATURA, COM 350 ML	UND	2	R\$42,56	R\$85,13
14.20	TINTA PRETO CADILAC COM 1L	UND	10	R\$70,00	R\$700,00
14.21	MASSA PLÁSTICA, 400G	UND	10	R\$15,56	R\$155,57
14.22	LONA PRETA 4X100M	RL	10	R\$309,93	R\$3.099,33
14.23	TINTA SPREY BRANCO FOSCO	UND	10	R\$31,07	R\$310,73
14.24	PRIME 1L	UND	5	R\$52,78	R\$263,89
14.25	FOLHAS DE LIXA DE FERRO 100	UND	20	R\$3,29	R\$65,73
14.26	FOLHAS DE LIXA DE FERRO 150	UND	20	R\$4,26	R\$85,20
14.27	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA 150	UND	30	R\$2,74	R\$82,10
14.28	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA 200	UND	30	R\$2,75	R\$82,40
14.29	ROLOS ANTI-PINGOS 9MM	UND	20	R\$13,48	R\$269,67
14.30	TINTA PRETA FOSCO 18L	LT	2	R\$228,09	R\$456,18
14.31	TINTA AMARELO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE 18L	LT	2	R\$353,10	R\$706,19
14.32	EXTENSOR DE ALUMÍNIO 5m	RL	2	R\$135,65	R\$271,29
TOTAL					R\$34.670,29

LOTE 15 - MATERIAIS DE JARDINAGEM - MUDAS DE PLANTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	-------

Conselho da Justiça Federal

				UNITÁRIO	
15.1	MUDA DE PALMEIRA ARECA	UND	20	R\$59,16	R\$1.183,10
15.2	MUDA DE COMIGO NINGUÉM PODE (PLANTA)	UND	8	R\$45,32	R\$362,59
15.3	MUDA DE JIBOIA (PLANTA)	UND	8	R\$25,34	R\$202,72
15.4	MUDA DE DRACENA (PLANTA)	UND	5	R\$80,30	R\$401,50
15.5	PALMEIRA RAPHIS	UND	10	R\$37,55	R\$375,45
TOTAL					R\$2.525,36

LOTE 16 - MATERIAIS DE TELEFONIA / CABISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
16.1	CABO COAXIAL PARA ANTENA PADRÃO NET	MT	100	R\$2,67	R\$267,12
16.2	CABO UTP CAT 6	MT	1000	R\$4,82	R\$4.817,62
16.3	CABO MANGA 3 VIAS	MT	200	R\$6,95	R\$1.390,00
16.4	CABO VGA PARA PROJETOR	MT	200	R\$10,07	R\$2.013,33
16.5	FITA VELCRO 20MMX3M	MT	100	R\$11,37	R\$1.137,00
16.6	CABO ASPIRAL PARA MONOFONE PRETO 1,80M	UND	50	R\$7,28	R\$364,00
16.7	RJ 45 CAT 6 (MACHO)	UND	600	R\$1,67	R\$1.004,00
16.8	RJ 9 PARA	UND	100	R\$1,05	R\$105,33

Conselho da Justiça Federal

	MONOFONE				
16.9	RJK 45 (FEMEA)	UND	100	R\$18,73	R\$1.873,33
16.10	CONECTOR DB 15 (MACHO)	UND	60	R\$1,65	R\$98,80
16.11	ALICATE PARA CLIPARRJ 9	UND	1	R\$105,90	R\$105,90
16.12	ALICATE DE CORTE	UND	1	R\$42,90	R\$42,90
16.13	ALICATE DE BICO	UND	1	R\$33,65	R\$33,65
16.14	FERRO DE SOLDA 30 W	UND	1	R\$26,25	R\$26,25
16.15	ROLO DE SOLDA 1MM X 500G	UND	1	R\$88,14	R\$88,14
16.16	CONECTORES PARA ANTENA PADRÃO NET	UND	40	R\$4,36	R\$174,53
16.17	DIVISORES 1 ENT 2 SAIDAS (ANTENA)	UND	10	R\$14,00	R\$139,95
TOTAL					R\$13.681,85

LOTE 17 - RELAÇÃO DE MATERIAIS - SERRALHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
17.1	CANTONEIRA 1X1/8, 6M	UND	20	R\$43,25	R\$864,90
17.2	CANTONEIRA 1X 1/4, 6M	UND	20	R\$63,51	R\$1.270,10
17.3	FERRO TÊ 3/4 X 1/8, 6M	UND	15	R\$51,51	R\$772,65
17.4	TUBO INDUSTRIAL 20X20 CHAPA 18, 6M	UND	20	R\$34,64	R\$692,80
17.5	TUBO INDUSTRIAL 30X20 CHAPA 18, 6M	UND	20	R\$47,95	R\$959,00
17.6	TUBO INDUSTRIAL 25X25 CHAPA 18, 6M	UND	20	R\$44,01	R\$880,10
17.7	TUBO INDUSTRIAL 30X30 CHAPA 18	UND	20	R\$49,04	R\$980,70
17.8	TUBO INDUSTRIAL 50X30 CHAPA 18, 6M	UND	24	R\$65,90	R\$1.581,48

Conselho da Justiça Federal

17.9	TUBO REDONDO 2" CHAPA 16, 6M	UND	10	R\$233,93	R\$2.339,30
17.10	TUBO REDONDO 1X1/8, 6M	UND	10	R\$146,68	R\$1.466,75
17.11	TUBO REDONDO 1", 6M	UND	10	R\$141,27	R\$1.412,70
17.12	PERFIL 75X50, 6M	UND	20	R\$123,82	R\$2.476,30
17.13	PERFIL 100X50, 6M	UND	20	R\$155,03	R\$3.100,60
17.14	FERRO CHATO 1X1/8, 6M	UND	20	R\$26,02	R\$520,40
17.15	FERRO CHATO 1X1/4, 6M	UND	10	R\$35,68	R\$356,80
17.16	DOBRADIÇA GONZO 3/8	UND	30	R\$2,14	R\$64,05
17.17	ROLDANA CANAL 'U' 3. 1/2	UND	20	R\$80,13	R\$1.602,50
17.18	DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8" 2 TELAS POLICORTE	UND	20	R\$27,67	R\$553,30
17.19	DISCO DE CORTE EXTRA FINO 4 1/2 X 1 mmX22,2mm	UND	30	R\$3,61	R\$108,30
17.20	DISCO DE CORTE EXTRA FINO 7X1/8X7/8 1 TELA	UND	30	R\$8,98	R\$269,25
17.21	DISCO FLAP 40, 4.1/2	UND	30	R\$9,75	R\$292,50
17.22	DISCO FLAP 60, 4.1/2	UND	30	R\$7,94	R\$238,05
17.23	DISCO FLAP 40 7"	UND	30	R\$29,63	R\$888,75
17.24	DISCO FLAP 60 7"	UND	30	R\$28,68	R\$860,40
17.25	DISCO FLAP 80 7"	UND	30	R\$26,15	R\$784,50
17.26	ELETRODO ESAB OK 4600 2.5mm 3/32	KG	25	R\$54,12	R\$1.353,00
17.27	FECHADURA 430 EM LATÃO ACABAMENTO CROMADO, CAIXA 55mm TIPO BOLA	UND	5	R\$99,45	R\$497,23
17.28	MOLA AEREA PAPAZ, REF. PP 200 PRATA	UND	10	R\$337,45	R\$3.374,50
17.29	DOBRADIÇA COM MOLA PARA PORTA CORTA FOGO REF. DGS02P	UND	10	R\$128,30	R\$1.282,95
17.30	MOLA PARA BRINDEX, REF. BTS 75V	UND	5	R\$895,73	R\$4.478,65
17.31	DOBRADIÇA PARA PORTA DE FERRO 3 POLEGADAS	UND	10	R\$82,85	R\$828,58
17.32	CHAVE INGLESA GRANDE 12 PODELADAS	UND	1	R\$173,90	R\$173,90

Conselho da Justiça Federal

17.33	ESQUADRO MAGNÉTICO 30KG	UND	4	R\$86,17	R\$344,66
17.34	CHIMBO TIPO DOBRADIÇA 5/8	UND	3	R\$10,50	R\$31,50
17.35	MARCO RETO PARA PORTA 150X27 CHAPA 18	BARRA	3	R\$55,50	R\$166,50
17.36	PERFIL VENEZIANA 70X25 CHAPA 18	BARRA	60	R\$32,25	R\$1.935,00
17.37	RODIZIO 514GMETU- BPN-G COM TUBO BASE GIRATÓRIA E TRAVA	UND	4	R\$153,50	R\$614,00
17.38	TUBO IND. RED 1.1/2 chapa 14, 6M	BARRA	10	R\$151,00	R\$1.510,00
17.39	TUBO IND. RED 1.3/4 chapa 13, 6M	BARRA	6	R\$151,00	R\$906,00
17.40	TUBO IND. RED 1.1/4 chapa 14, 6M	BARRA	2	R\$151,00	R\$302,00
TOTAL					R\$ 43.134,57

**LOTE 18 - MATERIAL ELETRICO - Cota de 75% (setenta e cinco por cento)
destinada à Ampla Concorrência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
18.1	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4.8mm X 350, NA COR BRANCA	UND	300	R\$0,63	R\$188,99
18.2	ABRAÇADEIRA EM NYLON T-18R 10cm, NA COR PRETA	UND	500	R\$0,30	R\$150,83
18.3	ABRAÇADEIRA EM NYLON T-18R 20cm, NA COR PRETA	UND	500	R\$0,49	R\$245,63
18.4	ALICATE PRENSA TERMINAL DE 1,5 A 10 MM ²	UND	2	R\$112,31	R\$224,62
18.5	ARRUELA EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4	UND	50	R\$2,00	R\$99,88
18.6	BOX RETO EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4	UND	30	R\$2,71	R\$81,15
18.7	BUCHA S6	UND	200	R\$0,46	R\$92,32
18.8	BUCHA S8	UND	200	R\$0,58	R\$116,65
18.9	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5mm, COR AZUL	MT	300	R\$1,02	R\$306,90
18.10	CABO FLEXÍVEL	MT	300	R\$1,02	R\$306,90

Conselho da Justiça Federal

	UNIPOLAR 1,5mm, COR BRANCA				
18.11	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5mm, COR PRETA	MT	300	R\$1,02	R\$306,90
18.12	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR AMARELO	MT	1000	R\$1,44	R\$1.443,00
18.13	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR AZUL	MT	1000	R\$1,44	R\$1.443,00
18.14	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR BRANCA	MT	1000	R\$1,44	R\$1.443,00
18.15	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR PRETA	MT	1000	R\$1,59	R\$1.592,67
18.16	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR VERDE	MT	1000	R\$1,59	R\$1.592,67
18.17	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR VERMELHA	MT	1000	R\$1,59	R\$1.592,67
18.18	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0mm, COR AZUL	MT	300	R\$2,08	R\$624,90
18.19	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0mm, COR PRETA	MT	300	R\$2,08	R\$624,90
18.20	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0mm, COR VERDE	MT	300	R\$2,08	R\$624,90
18.21	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0mm, COR VERMELHA	MT	300	R\$2,08	R\$624,90
18.22	CABO PP TRIPOLAR FLEXÍVEL 3X1,5mm	MT	300	R\$4,32	R\$1.296,74
18.23	CABO PP TRIPOLAR FLEXÍVEL 3X2,5mm	MT	200	R\$4,33	R\$866,67
18.24	CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4 TIPO "C" SEM ROSCA	UND	20	R\$18,60	R\$371,90
18.25	CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4 TIPO "LL" SEM ROSCA	UND	20	R\$17,82	R\$356,47
18.26	CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4 TIPO "LR" SEM ROSCA	UND	20	R\$13,12	R\$262,33

Conselho da Justiça Federal

18.27	CURVA GALVANIZADA 3/4	UND	15	R\$10,14	R\$152,16
18.28	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 40 Ka	UND	5	R\$113,17	R\$565,85
18.29	ELETRODUTO ANTI CHAMA CORUGADO FLEXÍVEL EM PVC 3/4	MT	300	R\$2,76	R\$827,78
18.30	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 2P+T (NEUTRO-FASE-TERRA) NOVO PADRÃO COM CABO DE 1,80m	UND	15	R\$40,23	R\$603,45
18.31	FITA AUTO FUSÃO 19mm x 10m	RL	5	R\$37,15	R\$185,77
18.32	FITA ISOLANTE 19mm x 20m	RL	60	R\$28,65	R\$1.719,00
18.33	LIMPA CONTATO	UND	5	R\$18,19	R\$90,94
18.34	LUVA DE EMENDA 3/4 EM ALUMÍNIO SEM ROSCA COM DOIS PARAFUSOS	UND	20	R\$3,06	R\$61,13
18.35	LUVA GALVANIZADA 3/4 COM ROSCA	UND	20	R\$3,13	R\$62,60
18.36	MÓDULO CEGO, NA COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 48011	UND	20	R\$3,42	R\$68,40
18.37	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 20A, NA COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 45101	UND	50	R\$23,82	R\$1.191,00
18.38	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 20A, NA COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 45111	UND	30	R\$16,12	R\$483,60
18.39	MÓDULO TOMADA 2P+T FUNDO VERMELHO 20A 250V. REFERÊNCIA: PRM 4741	UND	100	R\$22,95	R\$2.295,33
18.40	PINO FÊMEA REFORÇADO 10A 2PT+, PADRÃO NOVO	UND	100	R\$13,54	R\$1.354,33
18.41	PINO FÊMEA REFORÇADO 20A 2PT+, PADRÃO NOVO	UND	50	R\$11,62	R\$581,00
18.42	PINO MACHO REFORÇADO 10A 2PT+T,	UND	50	R\$9,37	R\$468,33

Conselho da Justiça Federal

	PADRÃO NOVO				
18.43	PINO MACHO REFORÇADO 20A 2PT+T, PADRÃO NOVO	UND	20	R\$11,62	R\$232,33
18.44	PLACA 4X2 PARA 1 MÓDULO, COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 44211	UND	50	R\$8,96	R\$448,17
18.45	PLACA 4X2 PARA 2 MÓDULO, COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 44221	UND	50	R\$10,04	R\$501,83
18.46	PLACA 4X2 PARA 3 MÓDULOS, COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 44231	UND	50	R\$7,25	R\$362,33
18.47	PLACA 4X4 PARA 2 MÓDULOS, COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 44421	UND	20	R\$13,39	R\$267,73
18.48	PLACA 4X4 PARA 6 MÓDULOS, COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 44461	UND	20	R\$16,71	R\$334,13
18.49	PLUGUE ADAPTADOR 10A 2PT+T, PARA ADAPTAR PADRÃO NOVO NO VELHO	UND	50	R\$10,70	R\$534,75
18.50	RECEPTÁLO RÍGIDO DE ENCAIXE PARA LÂMPADA FUORESCENTE	UND	20	R\$6,41	R\$128,10
18.51	RELÉ FALTA DE FAZE. REFERÊNCIA: RM22TG20	UND	7	R\$266,15	R\$1.863,07
18.52	SUPORTE 4X2 PARA PLACAS E MÓDULOS, COR BRANCA	UND	50	R\$4,76	R\$237,83
18.53	SUPORTE 4X4 PARA PLACAS E MÓDULOS, COR BRANCA	UND	50	R\$6,76	R\$338,00
18.54	TOMADA 2P+T 15A (FASE-NEUTRA-TERRA), NBR COM RABICHO, PARA SER UTILIZADO EM PAINÉS	UND	50	R\$8,75	R\$437,33
18.55	TOMADA TIPO BLOCO 20A. REFERÊNCIA: NBR 14136	UND	25	R\$11,59	R\$289,63

Conselho da Justiça Federal

18.56	VÁLVULA SOLENOIDE 220/20V, CONEX/AO 3/4, POTÊNCIA 6W. REFERÊNCIA: 647260	UND	5	R\$70,28	R\$351,42
18.57	VENTILADORES PARA GARAGEM (MODELO: MGDD 160-4, CÓDIGO: 10.06.17132.020.018, VAZÃO DE AR:1450)	UND	10	R\$517,38	R\$5.173,80
18.58	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 6,0mm, COR VERMELHA	MT	200	R\$2,58	R\$515,09
18.59	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 6,0mm, COR VERDE	MT	200	R\$2,58	R\$515,09
18.60	CAIXA 4X2 EM PVC	UND	50	R\$2,53	R\$126,50
18.61	CAIXA 4X4 EM PVC	UND	50	R\$3,96	R\$198,17
18.62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	10	R\$8,59	R\$85,90
18.63	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36W COR BRANCA 4 PINOS	UND	20	R\$13,36	R\$267,20
18.64	LÂMPADA R 30 18W COMPACTA FLUORESCENTE SEF BALLAST BULBS 6400K	UND	30	R\$82,68	R\$2.480,40
18.65	ESAUSTOR MAXX200 230V PARA COPA E BANHEIRO	UND	30	R\$672,41	R\$20.172,40
18.66	LÂMPADA DE LED 10W PARA RECEPTÁCULO E-27	UND	500	R\$21,68	R\$10.841,67
	TOTAL				R\$74.295,03

LOTE 19 - MATERIAL ELETRICO- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada nos termos do Decreto n. 8.538/2015 à microempresas, empresas de pequeno porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
19.1	LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR COM	UND	10	R\$168,26	R\$1.682,57

Conselho da Justiça Federal

	TAMPA PERFURADA, COR PRATA PARA UMA LÂMPADA TUBULAR T-5 FLUORESCENTE 28W, MEDIDAS 14X6X123				
19.2	LÂMPADA TUBULAR DE 18W	UND	300	R\$29,02	R\$8.706,00
19.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED	UND	50	R\$38,29	R\$1.914,67
19.4	LUMINÁRIA DE SOBREPOR REDONDA DE LED 18W	UND	40	R\$57,30	R\$2.292,00
19.5	RECEPTÁLO DE LOUÇA E-27	UND	25	R\$5,49	R\$137,17
19.6	LÂMPADA DICROICA DE LED 5W 220V	UND	15	R\$14,88	R\$223,20
19.7	PENTE DE COBRE TRIFÁSICO	MT	3	R\$48,50	R\$145,49
19.8	TERMINAL PRÉ- ISOLADO DO TIPO AGULHA 1,5 À 2,5mm, NA COR AZUL	UND	200	R\$0,29	R\$58,97
19.9	TERMINAL PRÉ- ISOLADO DO TIPO AGULHA 4,0 À 6,0mm, NA COR AZUL	UND	100	R\$0,36	R\$36,17
19.10	TERMINAL PRÉ- ISOLADO DO TIPO OLHAU 1,5 À 2,5mm, NA COR AZUL	UND	100	R\$1,16	R\$116,33
19.11	TERMINAL PRÉ- ISOLADO DO TIPO	UND	100	R\$0,70	R\$70,00

Conselho da Justiça Federal

	OLHAU 4,0 À 6,0mm, NA COR AZUL				
19.12	TERMINAL PRÉ- ISOLADO DO TIPO GARFO 1,5 À 2,5mm, NA COR AZUL	UND	100	R\$0,51	R\$51,47
19.13	TERMINAL PRÉ- ISOLADO DO TIPO GARFO 4,0 À 6,0mm, NA COR AZUL	UND	50	R\$0,72	R\$35,83
19.14	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4, COM 3 METROS CHAPA 16	UND	20	R\$28,70	R\$574,00
19.15	REFLETOR DE LED 10W 6000K BRANCO FRIO	UND	5	R\$36,02	R\$180,10
19.16	REFLETOR DE LED 100W 6000K BRANCO FRIO	UND	40	R\$154,05	R\$6.162,00
19.17	PARAFUSO 4X20	UND	100	R\$0,35	R\$35,39
19.18	DISJUNTOR DR 25A	UND	5	R\$99,83	R\$499,17
TOTAL					R\$22.920,52

LOTE 20 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS PARA COPA E BANHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
20.1	CUBA EM AÇO INOX POLIDO 47X30cm CÓD. 94083506 TRAMONTINA	PC	1	R\$193,60	R\$193,60
20.2	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA	PC	1	R\$511,98	R\$511,98

Conselho da Justiça Federal

	DUNA CLÁSSICA 1167.C64 DECA				
20.3	VÁLVULA TRAMONTINA ECONÔMICA PARA PIAS 3 1/2" SEM ESCAPE EM AÇO INOX CÓD. 94510012	PC	1	R\$17,72	R\$17,72
20.4	SIFÃO SIMPLES PARA PIAS CÓD. 94525000 TRAMONTINA	PC	1	R\$151,71	R\$151,71
20.5	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA DECA WISH P.280.17 COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUO CD.28F.17 BRANCO DECA	PC	1	R\$1.345,63	R\$1345,63
20.6	ASSENTO POLIESTER COM FIXAÇÃO COMRADA E SLOW CLOSE DECA WISH - BRANCO DECA	PC	1	R\$792,99	R\$792,99
20.7	LAVATÓRIO RAVENA/IZY L.915.17 BRANCO DECA	PC	1	R\$51,46	R\$51,46
20.8	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO CUBA E BIDÊ 1601.C CROMADO	PC	1	R\$81,49	R\$81,49

Conselho da Justiça Federal

20.9	SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1684.C.100.112 CROMADO DECA	PC	1	R\$699,12	R\$699,12
20.10	TORNEIRA DECAMATIC COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO 1170 CROMADO DECA	PC	1	R\$516,42	R\$516,42
20.11	PAPELEIRA 2020.C.FLX - FLEX DECA	PC	1	R\$96,59	R\$96,59
20.12	CABIDE-NET 2060.CO1 - NET DECA	PC	1	R\$37,52	R\$37,52
TOTAL					R\$4.496,25

LOTE 21 - MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
21.1	AREIA LAVADA GROSSA PARA CONCRETO. POSTO OBRA	M ³	9	R\$143,13	R\$1.288,06
21.2	AREIA PARA ALVENARIA E REBOCO. POSTO OBRA	M ³	9	R\$101,95	R\$917,55
21.3	PEDRA BRITADA N° 1. POSTO OBRA	M ³	6	R\$122,53	R\$735,16
21.4	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA	M	50	R\$3,07	R\$153,61

Conselho da Justiça Federal

	*2,5 X 15cm (1X6") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO				
21.5	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 20cm, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	100	R\$6,16	R\$616,22
21.6	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30cm (1X6") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	80	R\$6,48	R\$518,22
21.7	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO DE 2.20 X 1.10 M. E = 12 MM	M ²	49	R\$43,81	R\$2.146,53
21.8	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENT O)	M	120	R\$3,09	R\$371,13
21.9	DESMOLDANT E PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA	L	2	R\$8,12	R\$16,25

Conselho da Justiça Federal

	EMULSIONAD A EM ÁGUA				
TOTAL					R\$ 6.762,72

LOTE 22 - MATERIAL BÁSICO PARA COBERTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
22.1	TELHA DE AÇO GALVANIZAD O GR-40 DA GRAVIA PARA 3 APOIOS, VÃO DE 3,00 METROS E ESPESSURA DE 0,65 MM, CONFORME DEFINIDO EM PROJETO COR RAI 9006	UND	16	R\$89,93	R\$1.438,93
22.2	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZAD O, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELASDE VEDAÇÃO	CJ	16	R\$1,89	R\$30,26
22.3	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZAD A NUM 26,	M	27	R\$26,35	R\$711,50

Conselho da Justiça Federal

	CORTE 25 CM				
22.4	RUFO EXTERNO/INT ERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZAD A NUM 26, CORTE 33 CM	M	20	R\$27,79	R\$555,83
TOTAL					R\$2.736,52

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. xx/2019
ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Observação: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

LOTE 1 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS - PADRÃO CJF					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	COMANDOS TRILHO BAIXO	UND	100		
2	TAMPAS OPOSTAS REDONDAS ESPECIAIS	UND	100		
3	CARRINHOS BOBOS	UND	100		
4	TRANSPASSORES	UND	200		
5	LAMELAS	UND	500		
6	PEDULOS OVAL	UND	100		
7	EIXOS DE 4 METROS DE 3 CAVIDADES EM ALUMÍNIO	UND	20		
8	CARRINHOS P/ TRILHOS DE PERSIANAS VERSICAL	UND	500		
9	SUPORTE PERSIANA VERTICAL	UND	20		
10	PERFIS DE ALUMINIOS TRILHO ARCO IRIS DE 4 METROS	UND	20		

Conselho da Justiça Federal

11	CABIDES	UND	200		
12	GARRAS FIXADORAS	UND	200		
13	CORRENTES CLIPE OU CORRENTE COM GARRA	MT	100		
14	CORRENTES BOLA BRANCA EM PVC PARA COMANDO	MT	100		
15	PESO OU ENVELOPE DE 50mm	UND	200		
16	BOBINA DE 1KG CORDA TRANÇADA PLIPROPILENO 1,5mm BRANCA	UND	1		
17	SILICONE SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO DOS TRILHOS, 300ML-180G	UND	48		
TOTAL					

LOTE 2 - PEÇAS DE GRANITO - RAIN FOREST POLIDO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
18	BANCADA EM GRANITO, MEDINDO 1,23X0,600m, ESPESSURA 2cm, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR E LADO FRONTAL	UND	1		
19	SOLEIRA EM GRANITO, MEDINDO 0,90X0,14m, ESPESSURA 2cm, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS, MENOS A PARTES DE COLAGEM	UND	5		
20	FILETE DE GUARNIÇÃO EM GRANITO, MEDIDA 1,20x0,04m, LARGURA 4cm, ESPESSURA 2cm, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS, MENOS AS PARTES DE COLAGEM	UND	24		
21	BANCADA EM GRANITO, PARA LAVATÓRIO MEDINDO	UND	1		

Conselho da Justiça Federal

	0,55X1,00m, ESPESSURA 2cm. RODABANCA ALTURA 10 cm, ACABAMENTO RETO, CONTORNANDO AS PAREDES, ESPESSURA 2cm. TESTEIRA, LARGURA 4 cm ESPESSURA 2 cm. FURO PARA TORNEIRA 2 cm. FURO PARA CUBA DE EMBUTIR.				
22	BANCADA EM GRANITO, PARA LAVATÓRIO MEDINDO 0,55X0,96 m, ESPESSURA 2 cm. RODABANCA ALTURA 10 cm, ACABAMENTO RETO, CONTORNANDO AS PAREDES, ESPESSURA 2cm. TESTEIRA, LARGURA 4 cm ESPESSURA 2 cm. FURO PARA TORNEIRA 2 cm. FURO PARA CUBA DE EMBUTIR.	UND	1		
TOTAL					

LOTE 3 - PEÇAS DE GRANITO – BRANCO POLAR POLIDO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
23	SOLEIRA - GRANITO BRANCO POLAR POLIDO, MEDINDO 2,400X0,075m, ESPESSURA 2cm	UND	4		
24	SOLEIRA - GRANITO BRANCO POLAR POLIDO, MEDINDO 0,800X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
25	SOLEIRA - GRANITO BRANCO POLAR POLIDO, MEDINDO 0,800X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
26	PEITORIL - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,840X0,180m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
27	PEITORIL - GRANITO	UND	1		

Conselho da Justiça Federal

	BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 2,140X0,230m, ESPESSURA 2cm				
28	PEITORIL - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,890X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	3		
29	PEITORIL - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,040X0,230m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
30	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,000X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	2		
31	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,000X0,200m, ESPESSURA 2cm	UND	4		
32	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 2,100X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	6		
33	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,400X0,200m, ESPESSURA 2cm	UND	2		
34	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,840X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
35	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 2,140X0,200m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
36	MOLDURA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,890X0,150m, ESPESSURA 2cm	UND	3		
37	MOLDURA - GRANITO	UND	1		

Conselho da Justiça Federal

	BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,040X0,200m, ESPESSURA 2cm				
38	MESA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,200X0,550m, ESPESSURA 2cm, COM ACABAMENTO MEIA CANA	UND	1		
39	ESPELHO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 2,260X0,100m, ESPESSURA 2cm, COM FURO PAR CUBA E FURO PARA TORNEIRA	UND	2		
40	ESPELHO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,560X0,110m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
41	BALCÃO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,050X0,600m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
42	BALCÃO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,730X0,450m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
43	BALCÃO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 1,050X0,700m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
44	BALCÃO - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,730X0,430m, ESPESSURA 2cm	UND	1		
45	FECHAMENTO LATERAL - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 0,750X0,700m, ESPESSURA 2cm	UND	4		
46	SAIA - GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO	UND	1		

Conselho da Justiça Federal

	6,500X0,550m, ESPESSURA 2cm				
47	PISO EM GRANITO BRANCO POLAR - POLIDO MEDINDO 50X50CM, ESPESSURA 2cm	M²	35		
48	RODAPÉ EM GRANITO BRANCO POLAR - H=10CM, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 50CM	ML	30		
TOTAL					

LOTE 4 - MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
49	TIJOLO CERAMICO 6 FURADO 19X19CM	UND	5000		
50	TIJOLO CERAMICO MAÇIÇO 10X20CM	UND	2500		
51	CIMENTO COMPOSTO CP II 32 (SC 50KG)	SC	150		
52	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UND	1		
53	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO 2 M	UND	2		
54	MARRETA DE 2 KG	UND	2		
55	TAIADEIRA MEDIA	UND	2		
56	PONTEIRO MEDIO	UND	2		
57	AGRAFILITO	UND	20		
58	PRUMO (750 GRAMAS)	UND	2		
59	ARGAMASSA C3 PCT	UND	10		
TOTAL					

Conselho da Justiça Federal

LOTE 5 - MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA - Cota de 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do Decreto n. 8.538/2015, destinada à Ampla Concorrência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
60	PUCHADOR GRAPE EM ALÚMINIO, BARRA 6mts	PEÇ	20		
61	CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 50cm (larga)	PEÇ	70		
62	CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 35cm (larga)	PEÇ	40		
63	SUORTE P/PRATELEIRA PLÁSTICO MARROM UM FURO	PEÇ	1.000		
64	SUORTE P/PRATELEIRA PLÁSTICO BEGE UM FURO	PEÇ	1.000		
65	FITA DE BORDA PVC PRETO, 50M x 22mm	UND	50		
66	FITA DE BORDA PVC PRETO, 50M x 35mm	UND	15		
67	FITA DE BORDA PVC PRETO, 50M x 35mm	UND	15		
68	FITA DE BORDA PVC CARVALHO MALVA, 50M x 22mm	UND	50		
69	FITA DE BORDA PVC CARVALHO MALVA, 50M x 35mm	UND	15		
70	FITA DE BORDA PVC CARVALHO MALVA, 50M x 60mm	UND	15		
71	FITA DE BORDA PVC WENGUE TABACO, 50M x 22mm	UND	50		

Conselho da Justiça Federal

72	FITA DE BORDA PVC WENGUE TABACO, 50M x 35mm	UND	15		
73	FITA DE BORDA PVC WENGUE TABACO, 50M x 60mm	UND	15		
74	COLA GRANULADO TRANSPARENTE	KG	30		
75	COLA SUPERCIANO TUBO 100G	UND	80		
76	COLA BRANCA	KG	10		
77	COLA ADESIVA PARA MARCENARIA GALÃO COM 36L	GL	25		
78	COLA P/ CARPETE 18 LITROS	LATA	4		
79	THINNER GALÃO 5 L, SAYLARK OU MEOHOR QUALIDADE	GL	60		
80	SELADORA PARA MADEIRA COM 3,60 L, SAYLARK OU MEOHOR QUALIDADE	GL	20		
81	VERNIZ CELULOSE 3,60 L	GL	10		
82	PARAFUSOS 4X16 - FRANGEADO FILIPIS	CENTO	30		
83	PARAFUSOS 4X20 - RESTANTE FILIPIS	CENTO	20		
84	PARAFUSOS 4X25	CENTO	20		
85	PARAFUSOS 4X30	CENTO	20		
86	PARAFUSOS 4X40	CENTO	20		
87	PARAFUSOS 4X50	CENTO	20		
88	PARAFUSOS 5X60	CENTO	20		
89	PARAFUSOS 5X70	CENTO	20		
90	PARAFUSO BROCANTE P/ PISO 4X20, CAIXA COM 500 UND.	CX	30		
91	PARAFUSO BROCANTE P/ PISO 4X16, CAIXA COM 500 UND.	CX	15		

Conselho da Justiça Federal

92	GAMPO PARA PINADOR 20MM - CX COM 500 UND.	CX	5		
93	GAMPO PARA PINADOR 25MM - CX COM 500 UND.	CX	5		
94	GAMPO PARA PINADOR 30MM - COM 500 UND.	CX	5		
95	GAMPO PARA PINADOR 40MM - COM 500 UND.	CX	5		
96	ARREBITE DE REPUXO - 4,8X16 - CX COM 500 UND.	CX	3		
97	ARREBITE DE REPUXO - 4,8X19 - CX COM 500 UND.	CX	3		
98	ARREBITE DE REPUXO - 4,8X25 - CX COM 500 UND.	CX	3		
99	TAPA FURO ADESIVO - WENGUE TABACO, CARVALO MALVA, PRETO (50 CARTELA DE CADA)	CART.	150		
100	MOLA TERMOSTÁTICA PARA PORTA (GRANDE)	PEÇ	10		
101	FECHADURA P/PORTA INTERNA 030 120 LA FRONTE	PEÇ	10		
102	FECHADURA P/PORTA INTERNA 7030 WC 120 CRA LAFONTE	PEÇ	10		
103	FECHADURA DE GAVETA (CILIDRO)	PEÇ	50		
104	LAMINADO DE MADEIRA MARFIM	M²	10		
105	LAMINADO DE MADEIRA FREIJÓ	M²	10		
TOTAL					

Conselho da Justiça Federal

LOTE 6 - MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA - Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) reservada, nos termos do Decreto n. 8.538/2015, à microempresas, empresas de pequeno porte.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESGOTO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
106	LIXA DE PANO GRÃO 80	ML	50		
107	LIXA DE PANO GRÃO 100	ML	50		
108	LIXA DE PANO GRÃO 120	ML	50		
109	LIXA FRICUTE GRÃO 180	FOLHAS	100		
110	LIXA FRICUTE GRÃO 220	FOLHAS	100		
111	LIXA FRICUTE GRÃO 300	FOLHAS	100		
112	LIXA FRICUTE GRÃO 400	FOLHAS	100		
113	WD40 LUBRIFICANTE, 300ML/180G	UND	50		
114	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	50		
115	ESTILETE 20mm	UND	30		
116	LAMINAS DE ESTILETE 20mm, CAIXA COM 10 UND.	CX	15		
117	SAPATA NIQUELADA 21mm	PEÇ	200		
118	SAPATA NIQUELADA 33mm	PEÇ	200		
119	RODIZIO DE SILICONE DE 6cm	UND	30		
120	RODIZIO DE SILICONE DE 10cm	UND	30		
121	DOBRADIÇAS PARA PORTA CANTO REDONDO	PEÇ	60		
122	SILICONE INCOLOR 270ML/265G	UND	10		
123	SILICONE PRETO 270ML/265G	UND	10		
124	SILICONE CINZA 270ML/265G	UND	10		
125	SILICONE BRANCO 270ML/265G	UND	10		
126	DIAMANTE DE CORTAR VIDRO COM LUBRIFICADOR	UND	2		
127	LIMA CHATA	UND	30		
128	NIVEL DE MÃO PEQUENO DE 30cm	UND	2		
129	NIVEL DE MÃO GRANDE DE 60cm	UND	2		
130	PRUMO DE MÃO NORMAL 500G	UND	2		
131	PRUMO DE MÃO DE CENTRO 500G	UND	2		
132	GATILHO ENGATE PARA RÁPIDO FÊMEA ¼ PARA COMPRESSOR DE AR MARCA SCHWEE	PEÇ	5		
133	BICO DE LIMPEZA SOPRADOR PARA COMPRESSOR DE AR MARCA SCHWEE	PEÇ	3		
134	TRENA 5 METROS	UND	4		

Conselho da Justiça Federal

135	TRENA 8 METROS	UND	4		
136	RISCADOR DE FORMICA	UND	5		
137	ARCO DE SERRA	UND	4		
138	LAMINA DE SERRA	UND	30		
139	SERROTE PROFISSIONAL 18 POLEGADAS	UND	2		
140	MARTELO UNHA 23mm	UND	2		
141	MARTELO UNHA 29mm	UND	2		
142	PLAINA MANUAL NÚMERO 4	UND	2		
143	BROCA PLASTIPAR PARA DOBRADIÇA 25mm	UND	5		
144	BROCA PLASTIPAR PARA DOBRADIÇA 35mm	UND	5		
145	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8	UND	6		
146	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UND	6		
147	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UND	6		
148	BROCA AÇO RÁPIDO 2 - 2.5	UND	20		
149	BROCA AÇO RÁPIDO 3 - 3.5	UND	20		
150	BROCA AÇO RÁPIDO 4 - 4.5	UND	20		
151	BROCA AÇO RÁPIDO 5 - 5.5	UND	20		
152	BROCAS AÇO RÁPIDO 6 - 6.5	UND	20		
153	BROCA AÇO RÁPIDO 7 - 7.5	UND	10		
154	BROCA AÇO RÁPIDO 8 - 8.5	UND	10		
155	BROCA AÇO RÁPIDO 9 - 9.5	UND	10		
156	BROCA AÇO RÁPIDO 10	UND	5		
157	BROCA AÇO RÁPIDO 11	UND	5		
158	BROCA AÇO RÁPIDO 12	UND	3		
159	FRESA P/ TUPIA MANUAL 0,6mm	UND	20		
160	FRESA P/ TUPIA MANUAL 0,9mm	UND	20		
161	FRESA RETA P/ TUPIA DE BANCADA 10mm	PEÇ	1		
162	FRESA RETA P/ TUPIA DE BANCADA 15mm	PEÇ	1		
163	FRESA RETA P/ TUPIA DE BANCADA 20mm	PEÇ	1		
164	FRESA RETA P/ TUPIA DE BANCADA 25mm	PEÇ	1		
165	FRESA RETA P/ TUPIA DE BANCADA 30mm	PEÇ	1		
166	FRESA DE BOLEAR P/ TUPIA DE	PEÇ	1		

Conselho da Justiça Federal

	BANCADA 15mm				
167	FRESA DE BOLEAR P/ TUPIA DE BANCADA 20mm	PEÇ	1		
168	FRESA DE BOLEAR P/ TUPIA DE BANCADA 30mm	PEÇ	1		
169	JOGO DE SOQUETE CATRACA	JOGOS	4		
170	PONTEIRA BITS P/ PARAFUSO 4X40 FILIPS	UND	10		
171	JOGO DE FORMÃO STANLEY	JOGOS	2		
172	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19X20m 3M OU MELHOR QUALIDADE	UND	10		
173	JOGO DE CHAVES DE FENDA E FILIPS	JOGOS	2		
174	LAMINA FACA P/ PLAINA NÚMERO 4	UND	3		
175	LAMINA FACA P/ PLAINA ELÉTRICA 82mm	PARES	10		
176	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRESSÃO	UND	4		
177	DISCO DE SERRA TRAPÉZIO 12 POLEGADAS PARA MDF	UND	3		
178	ABAFADOR DE RUÍDOS CARBOGRAFITE TIPO CONCHA	UND	4		
179	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO PLUG	UND	20		
180	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		
TOTAL					

LOTE 7 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
181	MÁSCARA DE SOLDA ELETRÔNICA	UND	1		
182	INVERSORA DE SOLDA 150 AMPARES PORTÁTIL, e TIG LNH200I PLUS 220V	UND	1		
183	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM BATERIA 12 VOLTS, COM MALETA DE ALUMÍNIO	UND	1		
184	PLAINA ELÉTRICA 82MM DWALT	UND	2		

Conselho da Justiça Federal

185	PARAFUSADEIRA MAKITA 12WTS MALETA COM DUAS	UND	2		
186	PINADOR DE GRAPO DE PRESSÃO (AR)	UND	2		
187	TUPIA DE BANCADA 900X900 (1 EIXO) BALDAM	UND	1		
188	MOTOR TRIFÁSICO 3CVA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1		
TOTAL					

LOTE 8 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO A VÁCUO EVAC
Cota de 75% (setenta e cinco por cento) destinada à Ampla Concorrência, nos termos do Decreto
n. 8.538/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
189	BOTÃO DE ACIONAMENTO MARCA EVAC - P/N 6544996	UND	4		
190	VÁLVULA ATIVADORA OU CONTROLADORA DE ÁGUA - 5821000	UND	8		
191	WATER VALVE - 6542997	UND	5		
192	TOILET EVAC 910 FLOORSTAR - 6545825	UND	4		
193	RETENÇÃO DN 100MM - 2504220007	UND	2		
194	VÁLVULA DE ESFERA 60mm - 9500013005	UND	2		
195	BOIA DE NÍVEL DE DESCARTE N / A - 6510005001	UND	3		
196	BOIA DE NÍVEL DE BLOQUEIO N / A - 65005002	UND	3		
197	VÁLVULA MINI PINCH - 5821700	UND	2		
198	VASCUOSTATO 18hg - 2504224002	UND	2		

Conselho da Justiça Federal

199	VASCUOSTATO 15hg - 2504224001	UND	2		
200	SOLENOIDE 4 VIAS - 2504237	UND	1		
201	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 POLEGADA HORIZONTAL EM METAL - 2504160002	UND	6		
202	MECANISMO DE CONTROLE P/N - 5775500	UND	5		
203	MINI VÁLVULA DE RETENÇÃO P/N - 5959902	UND	10		
TOTAL					

LOTE 9 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO A VÁCUO EVAC - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada nos termos do Decreto n. 8.538/2015 à microempresas, empresas de pequeno porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
204	KIT BUFFER DE 50mm P/N - B598765	UND	3		
205	TUBO DE DESCARGA - 5435169	UND	10		
206	TAMPA DE ASSENTO PARA LOUÇA P/N - 6541922	UND	10		
TOTAL					

LOTE 10 - MATERIAIS HIDROSSANITARIOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESGOTO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
207	RALO DE CAIXA SINFONADA DN - 150X150X50	UND	6		
208	JOELHO ESGOTO DN - 50X90	UND	20		
209	JOELHO ESGOTO DN - 50X45	UND	20		

Conselho da Justiça Federal

210	JOELHO ESGOTO DN - 40X90	UND	20		
211	JOELHO ESGOTO DN - 40X45	UND	20		
212	TUBO DE ESGOTO DN 40	UND	5		
213	TUBO DE ESGOTO DN 50	UND	5		
214	JOELHO ESGOTO DN 10	UND	10		
215	JOELHO ESGOTO DN 75	UND	10		
216	LUVA ESGOTO DN 75	UND	10		
217	LUVA ESGOTO DN 100	UND	10		
218	SIFÃO PARA LAVATÓRIO ENTRADA 1 POLEGADA DOCOL SAÍDA DE DN 40 INOX 40	UND	20		
219	SIFÃO PARA PIA DN 40, 1. 1/2 POLEGADA	UND	20		
220	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DN 1 POLEGADA	UND	10		
221	VÁLVULA AMERICANA DN, 3X1/2 POLEGADAS	UND	10		
222	DUCHA HIGIÊNICA DECA 1/2	UND	20		
223	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO DECAMATIC 1170.c	UND	10		
224	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA DECA FAST 1167c59	UND	10		
225	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO 2.a 40mca DN 15 E DN 20 DECA	UND	10		
226	PLUG ROSCA BRANCO DN 1/2	UND	50		
227	PLUG ROSCA BRANCO DN 3/4	UND	50		
228	JUNÇÃO PVC DN SOLDÁVEL 60	UND	10		

Conselho da Justiça Federal

229	LUVA LR DN 25X1/2	UND	30		
230	LUVA LR DN 25X3/4	UND	30		
231	JOELHO LATÃO DN 1 POLEGADA	UND	30		
232	VÁLVULA HORIZONTAL RETENÇÃO DN 25X3/4	UND	20		
233	CURVA RAIOS CURTOS DN 60	UND	20		
234	TORNEIRA JARDIM DOCOL 222806	UND	20		
235	REGISTRO PVC TIGRE DN 25	UND	20		
236	REGISTRO PVC TIGRE DN 60	UND	20		
237	BOIA CAIXA DE ÁGUA DN 1.1/2	UND	6		
238	FITA VEDAR ROSCA TIGRE 18mmx50	UND	50		
239	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2	UND	4		
240	ADAPTADOR SOLDÁVEL DN 75X2.2/1 POLEGADAS	UND	20		
241	ADAPTADOR SOLDÁVEL DN 60X2	UND	40		
242	CURVA RAIOS CURTOS DN 25	UND	50		
243	T SOLDAVEL 25	UND	30		
244	LUVA DN 25	UND	50		
245	BASE DO REGISTRO DE GAVETA DECA DN 20 3/4 4509	UND	20		
246	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO DECA 3/4	UND	10		
247	JOELHO DE 25 BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	20		
248	ABRAÇADEIRA DE INOX PARA MANGUEIRA DE 5/8 9035	UND	20		

Conselho da Justiça Federal

249	ABRAÇADEIRA DE INOX 3/4	UND	20		
250	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 3 POLEGADAS	UND	10		
251	TUBO DE PVC TIGRE DN BARRA 25	UND	20		
252	TUBO DE PVC TIGRE DN BARRA 20	UND	5		
TOTAL					

LOTE 11 - MATERIAIS DE JARDINAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
253	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO	UND	6		
254	FACÃO 16 POLEGADAS	UND	2		
255	TESOURAS DE PODA	UND	2		
256	ADUBO 10/10 NPK GRANULADO	SC	50		
257	VENENO (PICA-PAU) CAIXA COM 1 KG	CX	5		
258	SERROTES DE PODA CABO ALONGADO	UND	2		
259	ISCA P/ FORMIGA PACOTE COM 10 UNID.	PACT	10		
260	VENENO COLOSSO PARA PULVERIZAÇÃO COM 1L	LT	5		
261	VENENO PARA PURGO PACOTE COM 200G	PACT	5		
262	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA E APARADOR DE GRAMA 1,5mm	MT	300		

Conselho da Justiça Federal

263	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO COM CAMARA DE AR	UND	4		
264	CAMARAS DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	6		
265	LUVA DE TECIDO	PAR	10		
266	LUVA DE BARRACHA	PAR	20		
267	ABAFADOR DE RUÍDO	UND	6		
268	AVENTAL DE COURO	UND	4		
269	CANELEIRA DE COURO	PAR	4		
270	VENENO RONDOUP COM 1L	LT	5		
TOTAL					

LOTE 12 - MATERIAL PARA FORRO EM GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
271	PLACAS DE GESSO DE 1,20X1,80 DRIWALL	UND	150		
272	PERFIL CM F530 TETO PLACA PARA GESSO	UND	300		
273	TABICA BRANCA 2CM X3M	UND	150		
274	FITA DE TELA PARA GESSO 50/90	UND	20		
275	ARAME PARA GESSO	KG	10		
276	REGULADORES NORMAL PERFIL F530	UND	150		
TOTAL					

LOTE 13 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTA
------	-----------	-----	-----	-------	------

Conselho da Justiça Federal

						UNITÁRIO	L
277	AÇO CA-60, VERGALHÃO	4,2	MM,	KG	7		
278	AÇO CA-60, VERGALHÃO	5,0	MM,	KG	230		
279	AÇO CA-60, VERGALHÃO	6,3	MM,	KG	31		
280	AÇO CA-60, VERGALHÃO	8,0	MM,	KG	150		
281	AÇO CA-60, VERGALHÃO	10	MM,	KG	327		
282	AÇO CA-60, VERGALHÃO	12,5	MM,	KG	5		
283	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016KG/M)			KG	22		
284	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 (2 X 11)			KG	20		
TOTAL							

LOTE 14 - MATERIAL PARA PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
285	PARAFUSO DW CAB. DENDA PH AGUDO FOSF 3,5X25 (6X1)	CX	10		
286	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE ESCURO FOSCO GL 3,6L	GL	20		
287	TINTAS ACRÍLICAS FOSCO COR BRANCO NEVE LATA 18 L	LATA	10		
288	TINTAS ACRÍLICAS ACETINADA COR BIANCO SERENO LTA COM 18 L	LATA	10		
289	TINTAS PARA PISO COR	LATA	20		

Conselho da Justiça Federal

	CONCRETO LATA COM 18 L				
290	TRINCHA 2 POLUGADAS	UND	30		
291	ESPÁTULAS CABO DE MADEIRA INOX 12CM	UND	5		
292	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO COR PLATINO CINZA AUTO BRILHO GL 3,6 L	GL	5		
293	ROLO ANTI-GOTAS MARCA ATLAS ALTURA DA LÃ 10mm 23cm DE LARGURA	UND	5		
294	FITAS CREPES 50X50	RL	50		
295	EXTENSOR DE ALUMÍNIO COM 1,8m DE COMPRIMENTO P/ ROLO DE PINTURA TIGRE	UND	4		
296	FUNDO GALVANIZADO GALVITE EM GL 3,6LT	GL	5		
297	ROLO LIXA N° 150 PARA PAREDE	RL	4		
298	SUORTE P/ ROLO DE PINTURA 26cm CABO DE PLÁSTICO MARCA ATLAS OU TIGRE	UND	6		
299	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR VERDE FOLHA GL DE 3,6 LT MARCA CORAL	GL	50		
300	ESPÁTULAS CABO DE MADEIRA INOX 6CM	UND	4		
301	ALÇAPÃO DE 40X40 GALVANIZADO BRANCO	UND	20		
302	TINTA SPRAY PRETO FOSCO, COM 350 ML	UND	10		

Conselho da Justiça Federal

303	TINTA SPRAY PRETO FOSCO ALTA TEMPETATURA, COM 350 ML	UND	2		
304	TINTA PRETO CADILAC COM 1L	UND	10		
305	MASSA PLÁSTICA, 400G	UND	10		
306	LONA PRETA 4X100M	RL	10		
307	TINTA SPREY BRANCO FOSCO	UND	10		
308	PRIME 1L	UND	5		
309	FOLHAS DE LIXA DE FERRO 100	UND	20		
310	FOLHAS DE LIXA DE FERRO 150	UND	20		
311	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA 150	UND	30		
312	FOLHAS DE LIXA D'ÁGUA 200	UND	30		
313	ROLOS ANTI-PINGOS 9MM	UND	20		
314	TINTA PRETA FOSCO 18L	LT	2		
315	TINTA AMARELO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE 18L	LT	2		
316	EXTENSOR DE ALUMÍNIO 5m	RL	2		
TOTAL					

LOTE 15 - MATERIAIS DE JARDINAGEM - MUDAS DE PLANTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------

Conselho da Justiça Federal

317	MUDA DE PALMEIRA ARECA	UND	20		
318	MUDA DE COMIGO NINGUÉM PODE (PLANTA)	UND	8		
319	MUDA DE JIBOIA (PLANTA)	UND	8		
320	MUDA DE DRACENA (PLANTA)	UND	5		
321	PALMEIRA RAPHIS	UND	10		
TOTAL					

LOTE 16 - MATERIAIS DE TELEFONIA / CABISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
322	CABO COAXIAL PARA ANTENA PADRÃO NET	MT	100		
323	CABO UTP CAT 6	MT	1000		
324	CABO MANGA 3 VIAS	MT	200		
325	CABO VGA PARA PROJETOR	MT	200		
326	FITA VELCRO 20MMX3M	MT	100		
327	CABO ASPIRAL PARA MONOFONE PRETO 1,80M	UND	50		
328	RJ 45 CAT 6 (MACHO)	UND	600		
329	RJ 9 PARA MONOFONE	UND	100		
330	RJK 45 (FEMEA)	UND	100		
331	CONECTOR DB 15 (MACHO)	UND	60		

Conselho da Justiça Federal

332	ALICATE PARA CLIPARRJ 9	UND	1		
333	ALICATE DE CORTE	UND	1		
334	ALICATE DE BICO	UND	1		
335	FERRO DE SOLDA 30 W	UND	1		
336	ROLO DE SOLDA 1MM X 500G	UND	1		
337	CONECTORES PARA ANTENA PADRÃO NET	UND	40		
338	DIVISORES 1 ENT 2 SAIDAS (ANTENA)	UND	10		

LOTE 17 - RELAÇÃO DE MATERIAIS - SERRALHEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
339	CANTONEIRA 1X1/8, 6M	UND	20		
340	CANTONEIRA 1X 1/4, 6M	UND	20		
341	FERRO TÊ 3/4 X 1/8, 6M	UND	15		
342	TUBO INDUSTRIAL 20X20 CHAPA 18, 6M	UND	20		
343	TUBO INDUSTRIAL 30X20 CHAPA 18, 6M	UND	20		
344	TUBO INDUSTRIAL 25X25 CHAPA 18, 6M	UND	20		
345	TUBO INDUSTRIAL 30X30 CHAPA 18	UND	20		
346	TUBO INDUSTRIAL 50X30 CHAPA 18, 6M	UND	24		
347	TUBO REDONDO 2" CHAPA 16, 6M	UND	10		

Conselho da Justiça Federal

348	TUBO REDONDO 1X1/8, 6M	UND	10		
349	TUBO REDONDO 1", 6M	UND	10		
350	PERFIL 75X50, 6M	UND	20		
351	PERFIL 100X50, 6M	UND	20		
352	FERRO CHATO 1X1/8, 6M	UND	20		
353	FERRO CHATO 1X1/4, 6M	UND	10		
354	DOBRADIÇA GONZO 3/8	UND	30		
355	ROLDANA CANAL 'U' 3. 1/2	UND	20		
356	DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8" 2 TELAS POLICORTE	UND	20		
357	DISCO DE CORTE EXTRA FINO 4 1/2 X 1 mmX22,2mm	UND	30		
358	DISCO DE CORTE EXTRA FINO 7X1/8X7/8 1 TELA	UND	30		
359	DISCO FLAP 40, 4.1/2	UND	30		
360	DISCO FLAP 60, 4.1/2	UND	30		
361	DISCO FLAP 40 7"	UND	30		
362	DISCO FLAP 60 7"	UND	30		
363	DISCO FLAP 80 7"	UND	30		
364	ELETRODO ESAB OK 4600 2.5mm 3/32	KG	25		
365	FECHADURA 430 EM LATÃO ACABAMENTO CROMADO, CAIXA 55mm TIPO BOLA	UND	5		
366	MOLA AEREA PAPAZ, REF. PP 200 PRATA	UND	10		
367	DOBRADIÇA COM MOLA PARA PORTA CORTA	UND	10		

Conselho da Justiça Federal

	FOGO REF. DGS02P				
368	MOLA PARA BRINDEX, REF. BTS 75V	UND	5		
369	DOBRADIÇA PARA PORTA DE FERRO 3 POLEGADAS	UND	10		
370	CHAVE INGLESA GRANDE 12 PODELADAS	UND	1		
371	ESQUADRO MAGNÉTICO 30KG	UND	4		
372	CHIMBO TIPO DOBRADIÇA 5/8	UND	3		
373	MARCO RETO PARA PORTA 150X27 CHAPA 18	BARR A	3		
374	PERFIL VENEZIANA 70X25 CHAPA 18	BARR A	60		
375	RODIZIO 514GMETU-BPN- G COM TUBO BASE GIRATÓRIA E TRAVA	UND	4		
376	TUBO IND. RED 1.1/2 chapa 14, 6M	BARR A	10		
377	TUBO IND. RED 1.3/4 chapa 13, 6M	BARR A	6		
378	TUBO IND. RED 1.1/4 chapa 14, 6M	BARR A	2		
TOTAL					R\$

LOTE 18 - MATERIAL ELETRICO - Cota de 75% (setenta e cinco por cento) destinada à Ampla Concorrência.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
379	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4.8mm X 350, NA COR BRANCA	UND	300		

Conselho da Justiça Federal

380	ABRAÇADEIRA EM NYLON T-18R 10cm, NA COR PRETA	UND	500		
381	ABRAÇADEIRA EM NYLON T-18R 20cm, NA COR PRETA	UND	500		
382	ALICATE PRENSA TERMINAL DE 1,5 A 10 MM ²	UND	2		
383	ARRUELA EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4	UND	50		
384	BOX RETO EM LIGA DE ALUMÍNIO 3/4	UND	30		
385	BUCHA S6	UND	200		
386	BUCHA S8	UND	200		
387	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5mm, COR AZUL	MT	300		
388	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5mm, COR BRANCA	MT	300		
389	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5mm, COR PRETA	MT	300		
390	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR AMARELO	MT	1000		
391	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR AZUL	MT	1000		
392	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR BRANCA	MT	1000		
393	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR PRETA	MT	1000		

Conselho da Justiça Federal

394	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR VERDE	MT	1000		
395	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5mm, COR VERMELHA	MT	1000		
396	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0mm, COR AZUL	MT	300		
397	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0mm, COR PRETA	MT	300		
398	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0mm, COR VERDE	MT	300		
399	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0mm, COR VERMELHA	MT	300		
400	CABO PP TRIPOLAR FLEXÍVEL 3X1,5mm	MT	300		
401	CABO PP TRIPOLAR FLEXÍVEL 3X2,5mm	MT	200		
402	CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4 TIPO "C" SEM ROSCA	UND	20		
403	CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4 TIPO "LL" SEM ROSCA	UND	20		
404	CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4 TIPO "LR" SEM ROSCA	UND	20		
405	CURVA GALVANIZADA 3/4	UND	15		
406	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 40 Ka	UND	5		

Conselho da Justiça Federal

407	ELETRODUTO ANTI CHAMA CORUGADO FLEXÍVEL EM PVC 3/4	MT	300		
408	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 2P+T (NEUTRO-FASE-TERRA) NOVO PADRÃO COM CABO DE 1,80m	UND	15		
409	FITA AUTO FUSÃO 19mm x 10m	RL	5		
410	FITA ISOLANTE 19mm x 20m	RL	60		
411	LIMPA CONTATO	UND	5		
412	LUVA DE EMENDA 3/4 EM ALUMÍNIO SEM ROSCA COM DOIS PARAFUSOS	UND	20		
413	LUVA GALVANIZADA 3/4 COM ROSCA	UND	20		
414	MÓDULO CEGO, NA COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 48011	UND	20		
415	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 20A, NA COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 45101	UND	50		
416	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 20A, NA COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 45111	UND	30		
417	MÓDULO TOMADA 2P+T FUNDO VERMELHO 20A 250V. REFERÊNCIA: PRM	UND	100		

Conselho da Justiça Federal

	4741				
418	PINO FÊMEA REFORÇADO 10A 2PT+, PADRÃO NOVO	UND	100		
419	PINO FÊMEA REFORÇADO 20A 2PT+, PADRÃO NOVO	UND	50		
420	PINO MACHO REFORÇADO 10A 2PT+T, PADRÃO NOVO	UND	50		
421	PINO MACHO REFORÇADO 20A 2PT+T, PADRÃO NOVO	UND	20		
422	PLACA 4X2 PARA 1 MÓDULO, COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 44211	UND	50		
423	PLACA 4X2 PARA 2 MÓDULO, COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 44221	UND	50		
424	PLACA 4X2 PARA 3 MÓDULOS, COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 44231	UND	50		
425	PLACA 4X4 PARA 2 MÓDULOS, COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 44421	UND	20		
426	PLACA 4X4 PARA 6 MÓDULOS, COR BRANCA. REFERÊNCIA: PRM 44461	UND	20		

Conselho da Justiça Federal

427	PLUGUE ADAPTADOR 10A 2PT+T, PARA ADAPTAR PADRÃO NOVO NO VELHO	UND	50		
428	RECEPTÁLO RÍGIDO DE ENCAIXE PARA LÂMPADA FUORESCENTE	UND	20		
429	RELÉ FALTA DE FAZE. REFERÊNCIA: RM22TG20	UND	7		
430	SUPORTE 4X2 PARA PLACAS E MÓDULOS, COR BRANCA	UND	50		
431	SUPORTE 4X4 PARA PLACAS E MÓDULOS, COR BRANCA	UND	50		
432	TOMADA 2P+T 15A (FASE-NEUTRA-TERRA), NBR COM RABICHO, PARA SER UTILIZADO EM PAINÉS	UND	50		
433	TOMADA TIPO BLOCO 20A. REFERÊNCIA: NBR 14136	UND	25		
434	VÁLVULA SOLENOIDE 220/20V, CONEX/AO 3/4, POTÊNCIA 6W. REFERÊNCIA: 647260	UND	5		
435	VENTILADORES PARA GARAGEM (MODELO: MGDD 160-4, CÓDIGO: 10.06.17132.020.018, VAZÃO DE AR:1450)	UND	10		
436	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 6,0mm, COR VERMELHA	MT	200		

Conselho da Justiça Federal

437	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 6,0mm, COR VERDE	MT	200		
438	CAIXA 4X2 EM PVC	UND	50		
439	CAIXA 4X4 EM PVC	UND	50		
440	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	10		
441	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36W COR BRANCA 4 PINOS	UND	20		
442	LÂMPADA R 30 18W COMPACTA FLUORESCENTE SEF BALLAST BULBS 6400K	UND	30		
443	ESAUSTOR MAXX200 230V PARA COPA E BANHEIRO	UND	30		
444	LÂMPADA DE LED 10W PARA RECEPTÁCULO E-27	UND	500		
TOTAL					R\$

LOTE 19 - MATERIAL ELETRICO- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada nos termos do Decreto n. 8.538/2015 à microempresas, empresas de pequeno porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
445	LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR COM TAMPA PERFURADA, COR PRATA PARA UMA LÂMPADA TUBULAR T-5 FLUORESCENTE 28W, MEDIDAS 14X6X123	UND	10		

Conselho da Justiça Federal

446	LÂMPADA TUBULAR DE 18W	UND	300		
447	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED	UND	50		
448	LUMINÁRIA DE SOBREPOR REDONDA DE LED 18W	UND	40		
449	RECEPTÁLO DE LOUÇA E-27	UND	25		
450	LÂMPADA DICROICA DE LED 5W 220V	UND	15		
451	PENTE DE COBRE TRIFÁSICO	MT	3MT		
452	TERMINAL PRÉ-ISOLADO DO TIPO AGULHA 1,5 À 2,5mm, NA COR AZUL	UND	200		
453	TERMINAL PRÉ-ISOLADO DO TIPO AGULHA 4,0 À 6,0mm, NA COR AZUL	UND	100		
454	TERMINAL PRÉ-ISOLADO DO TIPO OLHAU 1,5 À 2,5mm, NA COR AZUL	UND	100		
455	TERMINAL PRÉ-ISOLADO DO TIPO OLHAU 4,0 À 6,0mm, NA COR AZUL	UND	100		
456	TERMINAL PRÉ-ISOLADO DO TIPO GARFO 1,5 À 2,5mm, NA COR AZUL	UND	100		
457	TERMINAL PRÉ-ISOLADO DO TIPO GARFO 4,0 À 6,0mm,	UND	50		

Conselho da Justiça Federal

	NA COR AZUL				
458	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4, COM 3 METROS CHAPA 16	UND	20		
459	REFLETOR DE LED 10W 6000K BRANCO FRIO	UND	5		
460	REFLETOR DE LED 100W 6000K BRANCO FRIO	UND	40		
461	PARAFUSO 4X20	UND	100		
462	DISJUNTOR DR 25A	UND	5		
TOTAL					

LOTE 20 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS PARA COPA E BANHEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QT D	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
463	CUBA EM AÇO INOX POLIDO 47X30cm CÓD. 94083506 TRAMONTINA	PC	1		
464	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA DUNA CLÁSSICA 1167.C64 DECA	PC	1		
465	VÁLVULA TRAMONTINA ECONÔMICA PARA PIAS 3 1/2" SEM ESCAPE EM AÇO INOX CÓD. 94510012	PC	1		
466	SIFÃO SIMPLES PARA PIAS CÓD. 94525000 TRAMONTINA	PC	1		
467	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA DECA WISH P.280.17 COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUO	PC	1		

Conselho da Justiça Federal

	CD.28F.17 BRANCO DECA				
468	ASSENTO POLIESTER COM FIXAÇÃO COMRADA E SLOW CLOSE DECA WISH - BRANCO DECA	PC	1		
469	LAVATÓRIO RAVENA/IZY L.915.17 BRANCO DECA	PC	1		
470	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO CUBA E BIDÊ 1601.C CROMADO	PC	1		
471	SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1684.C.100.112 CROMADO DECA	PC	1		
472	TORNEIRA DECAMATIC COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO 1170 CROMADO DECA	PC	1		
473	PAPELEIRA 2020.C.FLX - FLEX DECA	PC	1		
474	CABIDE-NET 2060.CO1 - NET DECA	PC	1		
TOTAL					

LOTE 21 - MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
475	AREIA LAVADA GROSSA PARA CONCRETO. OBRA PARA POSTO	M ³	9		
476	AREIA PARA ALVENARIA E REBOCO. OBRA PARA POSTO	M ³	9		
477	PEDRA BRITADA N° 1.	M ³	6		

Conselho da Justiça Federal

	POSTO OBRA				
478	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 15cm (1X6") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	50		
479	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 20cm, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	100		
480	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30cm (1X6") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	80		
481	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO DE 2.20 X 1.10 M. E = 12 MM	M ²	48,4		
482	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	120		
483	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	2		
TOTAL					

Conselho da Justiça Federal

LOTE 22 - MATERIAL BÁSICO PARA COBERTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
484	TELHA DE AÇO GALVANIZADO GR-40 DA GRAVIA PARA 3 APOIOS, VÃO DE 3,00 METROS E ESPESSURA DE 0,65 MM, CONFORME DEFINIDO EM PROJETO COR RAI 9006	UND	16		
485	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELASDE VEDAÇÃO	CJ	16		
486	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	26,9		
487	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	19,3		
TOTAL					

OS LOTES – 1,2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22; PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

**COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – LOTES 5, 8 E 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – LOTES 6, 9 E 19– CONTRATAÇÃO DE ME E EPP**

* Em caso de divergência entre as especificações inseridas no Comprasnet e as especificações contidas neste Anexo, prevalecerão as constantes deste último.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

Conselho da Justiça Federal

Obs: Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 (um terço) do prazo estipulado.

Brasília,...../...../2019.

Nome legível

Assinatura do responsável

Conselho da Justiça Federal

CONTRATO CJF N. 000/0000

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**NOME DA EMPRESA**), para a aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, reforma e adaptações dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089 – SSP - MG, residente em Brasília - DF, e a (**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), celebram o presente contrato com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 10.520/2002 e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0004272-52.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, reforma e adaptações dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal.

1.2 As especificações constantes do Edital de licitação (Pregão Eletrônico n. ____/____), do termo de referência e da proposta comercial da CONTRATADA, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, de forma parcelada, mediante requisição do CONTRATANTE, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas neste contrato.

2.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais, em dias úteis, no horário das 13h às 19h, na Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF.

2.2.1 Os equipamentos e os materiais, no ato da entrega, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

2.3 O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Conselho da Justiça Federal

2.4 Os materiais sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 (um terço) do prazo estipulado.

2.5 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos materiais.

2.6 Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

2.6.1 Na entrega os materiais deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

2.7 Os produtos devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e, da relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto na Lei n. 8.666/1993, arts. 73 a 76, sendo:

3.3.1 O CONTRATANTE realizará o recebimento provisório e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento definitivo;

3.3.2 O recebimento definitivo será considerado concluído mediante atesto da nota fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento de Material, que se dará em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório dos equipamentos.

3.3.3 Nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, os prazos para recebimento e atesto deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal.

3.4 Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente.

3.5 A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

3.6 A CONTRATADA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo CONTRATANTE.

3.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.1.1 O servidor designado atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais.

Conselho da Justiça Federal

4.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de — sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA — exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

4.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender as requisições do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a substituição daquele que, porventura, apresente algum tipo de irregularidade;
- c) substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, quaisquer materiais que não se enquadrem nas especificações constantes deste contrato, ou que apresentem defeitos e imperfeições apontadas pelo gestor;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e, de 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- e) prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, quando couber, pelos materiais, contados do recebimento definitivo.
 - e.1) caso algum item específico possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.
- f) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- g) cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;
- h) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- k) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- l) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
- m) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- b) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local em que deverá efetuar a entrega dos materiais;
- c) aceitar os materiais em conformidade com as especificações técnicas deste contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- e) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- f) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- g) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- h) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento;
- i) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, referente aos lotes ____, conforme especificado no Anexo II - Planilha de Preços.

9.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

9.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observada as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CONTRATANTE, consignados no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: _____, Natureza de Despesa - ND: _____, Nota de Empenho n. _____.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

11.2 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: jair.junior@cjf.jus.br, macedo@cjf.jus.br, sei-semanp@cjf.jus.br, sumag@cjf.jus.br.

11.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

11.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos;

c) na ocorrência do disposto na alínea “a”, o prazo de atesto do gestor do contrato será de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal.

11.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

11.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

11.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

11.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

11.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

11.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

11.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

Conselho da Justiça Federal

11.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.9 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

12.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5%, sobre o valor da prestação inadimplida, limitado a 30 (trinta) dias, a título de multa de mora.

13.2 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 87, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20%, sobre o valor contratado, automaticamente, pela inexecução total. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, será considerada declarada a inexecução total do Contrato e providenciada a sua rescisão;

c) multa de 20% sobre o valor total do contrato, em face da não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, ao longo da execução contratual e, que poderá ensejar a rescisão unilateral pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Nos termos Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
------------	------

Conselho da Justiça Federal

a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

13.3.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item 13.3, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

13.4 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

13.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à CONTRATADA da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

13.6 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 86, § 3º.

13.7 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

13.8 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base na Lei n. 8.666/1993, arts. 77 a 80, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto deste contrato.

16.2 Os materiais deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

16.3 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

16.4 Não obstante, sem prejuízo do indicativo neste contrato, a CONTRATADA, deverá ainda:

- a) observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
- b) respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

18.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

18.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

Conselho da Justiça Federal

18.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: jair.junior@cjf.jus.br, macedo@cjf.jus.br , sei-semanp@cjf.jus.br , sumag@cjf.jus.br.

18.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO EMPRESA

Conselho da Justiça Federal

Anexo ao Contrato CJF n. 000/0000, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **(NOME DA EMPRESA)**, para a (objeto resumido).

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

OBS.: AS PLANILHAS SERÃO JUNTADAS QUANDO DA EMISSÃO DO RESPECTIVO CONTRATO PARA PARTES

Conselho da Justiça Federal

Anexo ao Contrato CJF n. 000/0000,
celebrado entre o **CONSELHO DA
JUSTIÇA FEDERAL** e a **(NOME DA
EMPRESA)**, para a (objeto resumido).

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

OBS.: AS PLANILHAS SERÃO JUNTADAS QUANDO DA EMISSÃO DO RESPECTIVO
CONTRATO PARA PARTES